



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.547

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1969

Govêrno do Estado

Governador

Ten.-Col. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Coordenador Geral do Estado

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

DECRETO N. 64.278 — DE
21 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre a Consolidação e a Liquidação de débitos para com a Previdência Social. O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 83, item II da Constituição, decreta:

Art. 1.º É facultado ao Instituto Nacional de Previdência Social consolidar débito da empresa anterior a janeiro de 1969, inclusive juros de mora e correção monetária

desde que a empresa, dentro de 60 (sessenta) dias da data de início da vigência deste Decreto, confesse a dívida, se comprometa a pagá-la parceladamente e ofereça garantia de pontual cumprimento do compromisso.

§ 1.º As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, e seu número poderá ser superior ao dobro do de meses em atraso, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas, com possibilidade também de redução de multa, de acordo com a seguinte tabela:

- a) 80% (oitenta por cento), para parcelamento em até 3 (três) meses;
- b) 60% (sessenta por cento), para parcelamento em até 6 (seis) meses;
- c) 40% (quarenta por cento), para parcelamento em até 9 (nove) meses;
- d) 20% (vinte por cento), para parcelamento em até 12 (doze) meses;

§ 2.º Se o pagamento total for feito à vista dentro de 30 (trinta) dias da data de início da vigência deste Decreto, a isenção da multa será total.

§ 3.º A empresa recolherá cada parcela juntamente com a contribuição vincenda correspondente, salvo se já tiver recolhido esta, hipótese em que deverá ser comprovado o recolhimento.

§ 4.º Sobre o valor das prestações incidirá o juro de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado da data da consolidação da dívida até o vencimento da prestação e pagamente com ela.

§ 5.º Em qualquer hipótese,

o pagamento da primeira prestação será efetuado na data da consolidação da dívida.

Art. 2.º A garantia poderá consistir, conforme a Previdência Social preferir, em:

I — notas promissórias correspondentes às prestações, avalizadas por avalista idôneo, a critério da Previdência Social;

II — Fiança de fiador idôneo, a critério da Previdência Social;

III — Hipoteca de imóvel desonerado,

§ 1.º As notas promissórias emitidas para representar o débito parcelado:

- a) Não desfigurarão a natureza do crédito;
- b) Não importarão em transação nem em novação da dívida;

c) Serão sempre recebidas "prosolvendo", nos termos dos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 84 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, na atual redação.

§ 2.º A falta de pagamento pontual de qualquer parcela do débito consolidado ou de contribuição vincenda acarretará, de pleno direito e automaticamente, o vencimento do saldo da dívida.

§ 3.º A nota promissória representativa da prestação não resgatada na data do vencimento será imediatamente protestada, e, não sendo paga, acarretará a cobrança judicial do saldo da dívida.

§ 4.º Nas hipóteses dos §§ 2.º e 3.º, será promovida, contra o devedor e se for o caso, o avalista ou o fiador, a imediata cobrança judicial da dívida.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

Assinaturas	NCR\$	Venda de Diários	NCR\$
Anual	60,00	Número avulso ..	0,25
Semestral ..	30,00	Número atrasado ao ano ..	0,07
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral ..	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	188,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

vida sob pena de responsabilidade das autoridades e funcionários dela incumbidos.

Art. 3.º O saldo da dívida correspondente a acôrdo rescindido, pago de forma total ou parcial amigável ou judicialmente ficará sujeita a juros, multa e correção monetária, contados da data da consolidação da dívida nas mesmas condições das contribuições em atraso.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, não serão cobrados os juros previstos no parágrafo 4.º do artigo 1.º.

Art. 4.º Os débitos em fase de cobrança executiva serão objeto de parcelamento separado, na forma deste Decreto e com a complementação que se fizer necessária.

Art. 5.º O disposto neste Decreto aplica-se:

I — Aos saldos dos parcelamentos anteriores que venham sendo cumpridos pontualmente ou que sejam atualizados;

II — Aos débitos relativos à cota de previdência;

Art. 6.º A consolidação para pagamento parcelado somente será admitida em condições diversas das estabelecidas neste Decreto para débitos:

a) resultante de construção de casa para moradia própria, executada pelo proprietário, hipótese que será objeto de regulamentação específica;

b) de sociedade filantrópica ou entidade sem fins lucrativos, hipótese em que o prazo para pagamento poderá estender-se a até 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 7.º Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Nacional da Previdência Social, inclusive mediante proposta do Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 9.º, do De-

creto n. 60.466, de 14 de março de 1967.

Brasília, 27 de março de ... 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA
Jarbas G. Passarinho

Publicado no "Diário Oficial" da União, n. 60 — De 28 de março de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**Poder Executivo****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****DECRETO DE 22 DE****ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acôrdo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Felisberta Sousa Soares, no cargo de professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE**ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Lagoia Valente, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de fevereiro a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE**ABRIL DE 1969**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Ferreira da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 24 de fevereiro a 24 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3466)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nair Reis do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de fevereiro a 1.º de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3467)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Rodrigues de Castro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 28 de fevereiro a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3468)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zilda Conceição de Lima Braga, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença re-

pouso a contar de 7 de março a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3469)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Deuzarina do Nascimento Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.2.57 a 28.2.57.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3462)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marisa Ferreira Costa e Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.6.55 a 7.6.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3458)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Laíla da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de março a 7 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3459)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Rodrigues da Silva Botelho, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de fevereiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3460)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Rodrigues de Meneses, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saú-

de a contar de 3 de março a 1.º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3439)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lucimir Elias de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de março a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3440)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pantoja Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3441)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas das pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elizabeth Marques Maia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de dezembro do ano próximo passado a 5 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3442)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Pereira de Carvalho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único lotado no Instituto José Alves de Azevedo, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de março a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3443)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Cardoso, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para trata-

mento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de dezembro do ano próximo passado a 22 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3444)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Farias dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 22 de março a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3445)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leonília Lima Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 28 de dezembro do ano p.p. a 27 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3447)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Terezinha Pamplona da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 3 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3448)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia da Luz Amorim, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença repouso a contar de 14 de fevereiro a 14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3449)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Brasil Calandrini Tabaranã, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 21

de março a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3450)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Yodéle Corte de Oliveira Sobrinho, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3451)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carlade Viana e Silva, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.1.46 a 17.1.56.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3452)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Lima Moraes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de fevereiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 777)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Antônio Raiol Silveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 787)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 74 DE 8 DE ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nos termos do Decreto n. 6613, do dia dois (2) do mês corrente:

a) suprimir o nome da funcionária Maria Ercília Braga Lima, contemplada com a gratificação mensal de NCr\$ 120,00 na Tabela de gratificação de função do Departamento de Contabilidade, visto ter sido suprimida a função de Chefe do Setor de Expediente constante da referida Tabela, pelo Decreto acima referido

b) declarar que faz jus à gratificação mensal de NCr\$ 90,00, o servidor Newton Júlio Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Serviços Gerais da Divisão de Coordenação Fazendária, à contar do dia 1º de março p. findo, ficando referida função incluída na Tabela de gratificação de função da citada Divisão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 8 de abril de 1969.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 3655)

PORTARIA N. 75 DE 9 DE ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o funcionário Antonio Gomes de Araújo, que se encontrava de licença para tratamento de saúde, foi considerado apto para o serviço público conforme Atestado da Junta Permanente de Inspeção de Saúde, datado de 26 de março p.f.,

RESOLVE:

1. MANDAR o funcionário Antonio Gomes de Araújo, Coletor de Rendas, Nível 4, lotado em Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais, reassumir suas funções na Coletoria de São Domingos do Capim.

2. DETERMINAR ao funcionário Haroldo Pina a ficar adido ao Departamento de Exatorias do Interior, aguardando sua movimentação para outra função.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 9 de abril de 1969.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3659)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 27 DE 8 DE MAIO DE 1969

EMENTA: — Aprova o Plano de Aplicação das verbas federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Primário no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1.º — Fica aprovado o plano de aplicação das verbas federais oriundas do PNE destinadas ao Ensino Primário, no Estado do Pará, para o exercício de 1969.
- Art. 2.º — Ficam aprovados os quadros de detalhamento de projetos e atividades, anexos à presente resolução.
- Art. 3.º — O plano ora aprovado tem a seguinte discriminação:

PLANO DE APLICAÇÃO DAS VERBAS DO PNE — 1969

ENSINO — PRIMÁRIO

DOTAÇÃO	NCr\$	2.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO — 5%	NCr\$	100.000,00
TOTAL A APLICAR	NCr\$	1.900.000,00
1. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE		
1.1. AMPLIAÇÃO DA MATRÍCULA	NCr\$	1.200.000,00
1.2. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL	NCr\$	500.000,00
1.3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL	NCr\$	200.000,00
2. DESPESAS DE EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA REDE		
2.1. CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	NCr\$	1.200.000,00
2.2. AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	NCr\$	150.000,00
Belém — G.E. com 8 salas de aula e demais dependências		180.000,00
Belém — G.E. com 4 salas de aula e demais dependências		72.000,00
Belém — G.E. com 6 salas de aula e demais dependências		150.000,00
Ananindeua — G.E. com 4 salas de aula e demais dependências		72.000,00
Santarém — G.E. com 6 salas de aula e demais dependências		172.000,00
Bragança — G.E. com 6 salas de aula e demais dependências		172.000,00
Oriximiná — G.E. com 4 salas de aula e demais dependências		82.000,00

Belém — G.E. Pinto Marques com 2 salas de aula	20.000,00	2.1. ARREGIMENTAÇÃO DE DOCENTES	219.100,00
Belém — G.E. Domingos Acatauassu Nunes (2 salas de aula)	20.000,00	Rêde Pública	200.000,00
Belém — E.R. Pádua Costa (2 salas de aula)	20.000,00	Gratificação a 200 professores regentes de classe a NCr\$ 100,00 por turno extra de trabalho	200.000,00
Interior — Ourém — E.R. Km. 47 Rodovia Pa-Ma. (2 salas de aula)	20.000,00	Rêde Particular	19.100,00
Ananindeua — E.R. Brasília (2 salas de aula)	20.000,00	Centro Social Auxilium — Belém Pagamento de 10 instrutores para aulas de arte a NCr\$ 100,00 mensais por 10 meses	10.000,00
Marapanim — E.R. Marudá (2 salas de aula)	20.000,00	Esc. Pri. Sta. Odília — Belém	
Santana do Araguaia — G.E. (2 salas de aula — Diretoria e Secretaria)	30.000,00	Pagamento de 7 professores a NCr\$ 100,00 por 13 meses	9.100,00
1.3. REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	20.000,00	2.2. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	100.000,00
G.E. Coronel Sarmento (Bel)	10.000,00	Gratificação a Diretores, Chefes de Serviços e Secretários (Ver quadro de detalhamento)	100.000,00
G.E. Benjamin Constant (Bel)	10.000,00	2.3. CUSTEIO DA MANUTENÇÃO	180.900,00
1.4. EQUIPAMENTO DA REDE	86.564,24	Rêde Pública	173.300,00
Rêde Pública	79.064,24	Aquisição de lápis, canetas, giz, cadernos, livros, desinfetantes, vassouras, sabão e outros materiais perecíveis. (Ver o quadro de detalhamento)	173.300,00
1.500 carteiras escolares	60.000,00	b) Rêde Particular	7.600,00
100 mesas de professor	10.000,00	Centro Social Auxilium — Belém Papel, fazenda p/trab. manuais, linha e lã; fio e fibra; e material de limpeza	7.430,00
9 estantes	2.064,24	Esc. Paroquial S. João Batista — Primavera — Giz, desinfetante, material de limpeza	170,00
150 cadeiras de professor	3.000,00	3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL NCr\$	200.000,00
100 quadros de giz	4.000,00	3.1. TREINAMENTO DE PROFESSORES NÃO TITULADOS	120.000,00
Rêde particular	7.500,00	LOCAL	
Fund. Pres. Kennedy — Maracanã 47 carteiras escolares	1.884,96	2a. Etapa do Curso	60.000,00
Esc. Prim. João XXIII — Bel.		Baião	7.520,00
11 carteiras escolares	466,75	Curuçá	4.342,50
Esc. Prim. São Cristóvão Bel.		Irituia	4.342,50
8 carteiras escolares	345,54	Igarapé Açu	4.342,50
Centro Social Auxilium — Bel.		Igarapé Miri	5.770,00
41 carteiras escolares e um quadro de giz	1.745,83	Itaituba	6.830,00
Esc. Prim. Vinha da Luz — Bel.		Muaná	4.770,00
10 carteiras escolares	417,33	Oriximiná	6.970,00
Esc. Primária Santa Odília — Belém		Ponta de Pedras	7.670,00
5 armários e 145 carteiras	969,40	Vizeu	7.442,50
Esc. Paroquial São João Batista — Primavera		3a. Etapa	60.000,00
1 quadro de giz e 6 carteiras escolares	337,19	Baião	7.520,00
Soc. Benef. dos Cônegos Reg. de Sta. Cruz — Esc. Sto. Agostinho e N.S. Aparecida — Belém — 1 armário e 14 carteiras	673,20	Curuçá	4.342,50
Esc. Prim. Rosa Gatorno — Bel.		Irituia	4.342,50
16 carteiras escolares	659,75	Igarapé Açu	4.342,50
1.5. APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA REDE	43.435,76	Igarapé Miri	5.770,00
Rêde Pública	39.635,76		
15 máquinas de escrever	22.500,00		
4 máquinas de calcular	17.135,76		
Rêde particular	3.800,00		
Centro Social Auxilium — Belém			
1 máquina de malha	3.404,37		
Esc. Paroq. São João Batista Primavera			
1 máquina de escrever	395,63		
2. AMPLIAÇÃO DA MATRÍCULA . . NCr\$	500.000,00		

Itaituba	6.830,00
Muaná	4.770,00
Oriximiná	6.970,00
Ponta de Pedras	7.670,00
Vizeu	7.442,50

3.2. APERFEIÇOAMENTO DE DOCENTES TITULADOS 50.000,00

TIPO DE CURSO

Revisão de gramatical (Belém)	4.500,00
Matemática moderna (Belém)	5.100,00
Professores de 1a. Série (Belém)	6.300,00
Professores de 1a. Série (Belém)	6.300,00
Professores de 2a. Série (Belém)	4.800,00
Professores de Jardim de Infância (Belém)	3.600,00
Orientação de Direção de Biblioteca (Belém)	1.100,00
Professores de 1a. Série (Santarém) ..	6.800,00
Matemática Moderna (Santarém)	4.700,00
Atualização Pedagógica (Belém)	4.500,00
Análise de Currículo (Belém)	2.300,00

3.3. APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO 30.000,00

TIPO DE CURSO

Técnicas de Ensino (Belém)	5.400,00
Técnicas de Leitura (Belém)	5.400,00
Currículo e Organização (Belém)	3.200,00
Liderança (Belém)	2.700,00
Administração Escolar (Belém)	1.800,00
Administração Escolar (Santarém)	6.487,00
Administração Escolar (Bragança)	5.413,00

ADMINISTRAÇÃO NCr\$ 100.000,00

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
2. MAQUINAS, APARELHOS E VEÍCULOS. 70.000,00
3. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO 10.000,00
4. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO 10.000,00
5. CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO 5.000,00

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação pelo senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicação no "Diário Oficial do Estado."

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 8 de maio de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho

HOMOLOGO
Em 12/05/1969

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Educação e Cultura

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O."
N. 21.589 DE 17/5/69.

RESOLUÇÃO N. 28 DE 8 DE MAIO DE 1969
EMENTA: — Aprova o Plano de Aplicação das verbas federais oriundas do Plano Nacional de Educação destinadas ao Ensino Médio, no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de aplicação das verbas federais oriundas do Plano Nacional de Educação destinadas ao Ensino Médio, no Estado do Pará, para o exercício de 1969.

Art. 2.º — Ficam aprovados os quadros de detalhamento de projetos e atividades, anexos à presente resolução.

Art. 3.º — O plano ora aprovado tem a seguinte discriminação:

PLANO DE APLICAÇÃO DAS VERBAS DO PNE — 1969
ENSINO MÉDIO

	NCr\$
Dotação	1.008.009,00
Administração — 5%	50.400,00
Total a Aplicar	957.609,00
1. Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da Rede	630.000,20
2. Ampliação da Matrícula	265.513,80
3. Aperfeiçoamento do Pessoal	62.080,00
1. Despesas de Expansão e Aperfeiçoamento da Rede	630.000,20
1.1. Construção de Prédios Escolares: Rede Pública	200.000,00
Ginásio Estadual de Tomé Açu — 8 salas de aula	200.000,00
Ampliação de Prédios Escolares	341.333,40
a) Rede Pública	273.067,00
Belém — Colégio Estadual Visconde de Souza Franco — Construção de um bloco c/12 salas de aula	68.266,40
b) Rede Particular	68.266,40
Maracanã — Ginásio Pres. Kennedy — (2 salas de aula)	12.023,10
Belém — Colégio Obra da Providência — Conclusão de 5 salas de aulas	13.312,10
Belém — Colégio Com. Paulino de Brito — 3 salas de aula c/corredor e outras dependências	29.074,10
Belém — Colégio Dom Bosco — Conclusão de uma área coberta	12.928,10
1.2. Equipamento da Rede	60.293,30
a) Rede Pública	48.235,00
750 carteiras escolares	30.000,00
50 mesas p/professores	5.000,00
50 cadeiras p/professor	1.000,00
50 estantes	1.235,00
30 quadros de giz	1.000,00
b) Rede Particular	12.058,30

Ginásio Pres. Kennedy: — Maracanã — 42 carteiras escolares	1.705,68
Col. Obra da Providência — Belém 23 carteiras, 2 armários, 1 mesa para professor, 2 quadros de giz	1.284,10
Col. Com. do Instituto Brasil — Belém 98 carteiras e 10 quadros de giz	4.747,47
Col. Com. Paulino de Brito — Belém 64 carteiras para alunos e 3 cart. p/ pro- fessôres	2.899,65
Col. Sto. Antônio — Belém 35 carteiras escolares	1.421,40
1.4. APARELHAMENTO E REAPARELHA- MENTO DA REDE	28.373,50
Réde Pública	22.500,00
15 máquinas de escrever	22.500,00
Réde Particular	5.873,50
Gin. Pres. Kennedy — Maracanã 1 máquina de escrever	871,33
Col. Com. do Instituto Brasil — Belém Aparelhamento de um escritório modelo: 2 máquinas de escrever com 110 espaços Col. D. Bosco — Belém Aparelhamento de uma sala de ciências (material didático)	1.871,83
Esc. Salesiana do Trabalho Belém 1 máquina de escrever	997,29
Col. Obra da Providência Belém 1 máquina de escrever	504,25
Col. Com. Paulino de Brito Belém 1 máquina de escrever e 1 de calcular (material didático)	1.142,97
Esc. Salesiana do Trabalho: — Belém 1 máquina de escrever	997,29
Col. Obra da Providência: — Belém 1 máquina de escrever	504,25
Col. Com. Paulino de Brito: — Belém 1 máquina de escrever e 1 de calcular ..	1.142,97
2. AMPLIAÇÃO DA MATRÍCULA ... NCr\$	265.519,80
2.1. ARREGIMENTAÇÃO DE DOCENTES NCr\$	42.120,00
Réde Particular	25.272,00
Esc. Salesiana do Trabalho: — Belém Pagamento a professores de 6 turmas a NCr\$ 324,00 mensais por 13 meses	25.272,00
Gin. Pe. Champagnat Belém Pagamento a professores de 4 turmas a NCr\$ 324,00 mensais por 13 meses	16.848,00
2.2. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	50.000,00
Réde Pública	50.000,00
Gratificação a Diretores, Chefes de Ser- viços e Secretários	50.000,00

2.3. CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DAS CLASSES	173.399,80
a) Réde Pública	150.000,00
aquisição de lápis, canetas, giz ca- dernos, livros, papel para mimeógrafo, clips, desinfetante, vassouras, sabão e outros materiais perecíveis	150.000,00
b) Réde Particular	23.399,80
Col. Com. Paulino de Brito — Belém: — giz, desinfetante, vassoura, papel p/ mimeógrafo, papel timbrado p/ Secreta- ria, caderneta de classe, caderneta de alu- no	4.000,00
Col. Sto. Antônio: — Belém (vassouras e papel p/mimeógrafo)	3.322,00
Col. Com. Alcindo Cacela — Belém — Giz, papel timbrado p/Secretaria, cader- neta de classe, caderneta do aluno	2.803,00
Col. D. Bosco — Belém, Giz papel p/ mimeógrafo	2.898,80
Fenix Caixeiral Paraense — Belém — material p/escritório (livros, Caixa, Razão, etc.); desinfetante; papel p/mimeógrafo; papel quadriculado; giz, caderneta p/alu- no, caderneta de classe	8.906,00
Gin. Pres. Kennedy — Maracanã — giz, desinfetante, papel p/mimeógrafo	1.500,00
3. APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NCr\$	62.080,00
3.1 APERFEIÇOAMENTO DE DOCEN- TES	40.000,00
TIPO DE CURSO	CUSTO
Didática de Estudos Sociais (Bel)	5.300,00
Prática de Escritório (Bel)	3.100,00
Didática de Contabilidade (Bel)	4.900,00
Artes Industriais (Bel)	9.200,00
Didática Geral (Santarém)	2.300,00
Didática Geral (Bragança)	1.760,00
Educação para a Vida no Lar e na Co- munidade (Bel)	1.300,00
Didática Geral (Abaetetuba)	1.900,00
Educação para a Vida no Lar e na Co- munidade (Castanhal)	1.430,00
Educação para a Vida no Lar e na Co- munidade (Santarém)	2.300,00
Fundamentos da Educação (Bel)	3.910,00
Didática da Linguagem para Ensino Mé- dio (Bel)	2.600,00
3.2. APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO ... NCr\$	22.080,00
TIPO DE CURSO	CUSTO
Atualização de Secretários (Santarém)	4.200,00
Idem, (Bragança)	3.000,00
Idem, (Abaetetuba)	3.000,00
Idem, (Belém)	3.100,00
Planejamento de Ensino para administra- dores (Belém)	2.500,00

Dinâmica de grupo (Belém)	2.500,00
Treinamento de Diretoras (Belém)	1.300,00
Encontro de Diretores (Belém)	2.430,00
ADMINISTRAÇÃO	50.400,00
1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	3.173,30
2. MÁQUINAS APARELHOS E VEÍCULOS	1.493,30
3. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO	10.000,00
4. ARREGIMENTAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	10.000,00
5. CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO	25.733,40

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Sr. Secretário do Estado de Educação e Cultura e publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 08 de maio de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho

HOMOLOGO

Em 12/05/1969

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Educação e Cultura

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." N. 21.537 de 15.5.69.

ANÚNCIOS

SOBRAL IRMÃOS S.A.

Ata da reunião da Diretoria da firma, "Sobral Irmãos S.A.", realizada no dia 16 de abril de 1969.

A diretoria da sociedade Sobral Irmãos S/A, reunida na sede social, à Aven. Cipriano Santos, n. 40, às 9 (nove) horas do dia dezesseis de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), deliberou por unanimidade de seus membros e, com base no Art. 4 e seu parágrafo único, e artigo 5º dos Estatutos Sociais, emitir cento e vinte e uma mil, oitocentas e vinte e três (121.823) ações preferenciais, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM considerou habilitadas a investir, com recursos financeiros derivados do Imposto de Renda, na forma da Lei Federal n. 5.174/66, devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada, após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, ao qual é submetida a presente deliberação.

Belém, 16 de abril de 1969.

aa) Acácio de Jesus Felício Sobral
Antônio Maria Souza Sobral
Manuel Joaquim da Silva
Satustiano Vilar da Costa

Confere com a Ata original, lavrada no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria"

a) Acácio de Jesus Felício Sobral
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Acácio de Jesus Felício Sobral.

Belém, 16 de abril de 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos.

Belém, 17 de abril de 1969.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de abril de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 17 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 3009, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1184/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de abril de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 1874 — Dia 28.5.69)

SOBRAL, IRMÃOS S/A

Ata da reunião do Conselho Fiscal da firma, Sobral Irmãos, S/A, realizada no dia dezesseis (16) de abril de 1969.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Sobral Irmãos S/A, reunidos na sede social à Aven. Cipriano Santos, n. 40 nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às onze (11) horas do dia dezesseis (16) de abril de 1969, decidiram por manifestação unânime de seus membros, aprovar, com base aos Artigos 4º. e 27 dos Estatutos Sociais, a deliberação da Diretoria com data de hoje relativa à emissão de cento e vinte e uma mil, oitocentas e vinte e três (121.823), ações preferenciais, a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM considerou habilitadas a investir, até a presente data, com recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da Lei Federal n. 5.174/66, e de acordo com o Ofício n. 865/69—DH—DI daquele Órgão.

Belém, 16 de abril de 1969.

aa) Firmo Pereira Lima
José de Castro Batista
Sebastião Leite

Confere com a Ata original, lavrada no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal".

a) Acácio de Jesus Felício Sobral
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Acácio de Jesus Felício Sobral.

Belém, 16 de abril de 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cento e trinta cruzeiros novos. — Belém, 17 de abril de 1969.

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Conselho Fiscal, em 4 vias foi apresentado no dia 17 de abril de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 3010, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1185/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de abril de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

(Ext. — Reg. n. 1874 — Dia 28.5/69).

SOBRAL IRMÃOS S/A (Curtume Santo Antônio)
Avenida Cipriano Santos, n. 40
Belém — Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 121.823 (cento e vinte e uma mil, oitocentas e vinte e três) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis e irredimíveis por cinco (5) anos, do valor nominal de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma feita com recursos da Lei n. 5.174/66.

Nº Ordem	Razão Social do Subscritor	Sede	Ações Subscritas	Valor NCr\$	Assinatura do Procurador
1º.	Africana Tecidos S/A	Tv. Frutuoso Guimarães, 166 — Belém-Pa.	3.672	3.672,00	Raphael Abensur
2º.	Alfredo O. Dumke	R. Júlio Castilhos, 203 — Cachoeira do Sul — RGS.	1.207	1.207,00	Raphael Abensur
3º.	Benvenuto F. Lorenci	P. Mal. Floriano Peixoto, 1213 — Júlio de Castilhos — RS.	126	126,00	Raphael Abensur
4º.	Brasilino — Móveis p/ Escritório Ltda.	R. Rafael Correia Sampaio, 1001 — S. Caetano do Sul — SP.	1.393	1.393,00	Raphael Abensur
5º.	Comércio e Ind. Brasmentol Ltda.	Av. das Américas, 122 32 — Alvares Machado — SP.	6.100	6.100,00	Raphael Abensur
6º.	Carlos Navarro & Cia.	R. João Alfredo, 91 — Belém-Pa.	1.107	1.107,00	Raphael Abensur
7º.	David Frescura	P. Mal. Floriano Peixoto, s/n — Júlio de Castilhos — RGS.	167	167,00	Raphael Abensur
8º.	Drogasil Ltda.	R. Santo Amaro, 554 — S. Paulo — SP.	71.981	71.981,00	Raphael Abensur
9º.	Fábrica de Móveis Santa Teresinha Ltda.	Av. João Basso, 41 — S. Bernardo do Campo — SP.	1.188	1.188,00	Raphael Abensur
10º.	Ind. de Móveis Tapajós Ltda.	R. Tapajós, 1 — S. Bernardo do Campo — SP.	805	805,00	Raphael Abensur
11º.	Irmãos Fuganti S/A — Com. Exportação e Importação	R. Lopes Chaves, 261 — S. Paulo — SP.	15.456	15.456,00	Raphael Abensur
12º.	Mário R. D. Tatith	R. Barão do Rio Branco, s/n — Júlio Castilhos — RGS.	172	172,00	Raphael Abensur
13º.	Paulo S. V. da Cunha	R. 7 de Setembro, 1015 — Cachoeira do Sul — RGS.	1.859	1.859,00	Raphael Abensur
14º.	Remasil — Representações, Materiais e Serviços Ltda.	R. Abolição, 3o. andar, n. 439 — S. Paulo—SP.	11.121	11.121,00	Raphael Abensur
15º.	Tischler & Cia. Ltda.	R. Júlio Castilhos, 401 — Cachoeira do Sul — RGS.	5.469	5.469,00	Raphael Abensur
TOTAL			121.823	121.823,00	

Belém, de abril de 1969.
a) Acácio de Jesus Felício Sobral
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço as firmas supra de Raphael Abensur (15) e Acácio de Jesus Felício Sobral.
Belém, 16 de abril de 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade.
a) ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 17 de abril de 1969.
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 17 de abril de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 3011|12, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1186|69. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de abril de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciela
(Ext. — Reg. n. 1875 — Dia 28.5.69)

BRAGANÇA TELEFÔNICA S/A. "BRATESA"
Relatório da Diretoria
Exercício de 1968

Senhores Acionistas:

Atendendo as disposições legais e de nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-lhes o nosso Balanço Geral levantado em 31 de Dezembro de 1968, acompanhado da respectiva conta de "Lucros e Perdas", instruído do exame procedido pelo Conselho Fiscal e atestado em Parecer, anexo.

Os resultados obtidos naquêlê exercício não foram de grande expressão, mas o encaramos normal antes da carência de maior soma de capital de giro para ativar os negócios sociais de nossa Empresa.

Não obstante, esta Diretoria se empenha para conseguir melhores resultados neste exercício, a fim de que possa ser conseguida melhor remuneração do capital.

Nesta oportunidade apresentamos nossos agradecimentos aos nossos acionistas, estendemos a nossa gratidão aos nossos funcionários, aos membros do Conselho Fiscal e ao público em geral, que muito contribuíram para que nossa tarefa pudesse ser cumprida.

Bragança — Pará, 30 de março de 1969.

aa) José Medeiros Vieira

Presidente
 Hélio Fernandes de Oliveira
 Diretor
 Bulanger Ubiracy Nunes
 Diretor

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968

Cadastro Geral de Contribuintes n. 05.316.534

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Equip. de uso de Assinantes	4.656,91	
Equip. de uso Próprio	13.076,30	
Móveis e Utensílios	1.467,25	
Instalações	363,73	
Bens c Reavaliação	8.885,18	28.449,37

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos c| Depósito 5.546,15

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Almoxarifado	1.442,11	
Bco. Brasil S/A. C F.A.D.	14,91	
B.N.D.E. — Dec. Lei. n. 62 66	202,61	
Depósitos p Investimentos	1.013,05	
Efeitos a Receber	1.873,90	4.546,58

COMPENSAÇÃO

Contratos de Seguros	40.000,00	
Depósitos em Bcos. c F.G.T.S.	1.001,55	
Ações Cauçionadas	3.000,00	44.001,55
	NCr\$	82.543,65

— P A S S I V O —

INEXIGÍVEL

Capital	16.000,00	
Fundo de Depreciações	5.273,09	
Fundo p Aumento de Capital	772,47	
Fundo Ass. ao Desempregado	14,91	
Fundo de Ind. Trabalhistas	21,92	
Fundo de Reserva Legal	386,23	
Fundo de Correção Monetária	8.885,18	
Lucros Suspensos	5.781,88	37.135,68

EXIGÍVEL

Cotas de Prev. a Recolher	380,48	
Fundo Nac. de Telecomunicações	816,27	
Obrigações Sociais	170,51	
Contas a Pagar	36,00	
Contas Correntes	3,16	1.406,42

COMPENSAÇÃO

Seguros Contratados	40.000,00	
Bancos C Dep. F.G.T.S.	1.001,55	
Caução da Diretoria	3.000,00	44.001,55
	NCr\$	82.543,65

Bragança — Pará, 31 de Dezembro de 1968.

a) José Medeiros Vieira

Presidente

Reynaldo de Souza Mello

• Contador-Bacharel — Reg. CRC (Pa). 0.251 I.P.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Em, 31 de Dezembro de 1968

— D É B I T O —

Despesas Administrativas	6.293,83	
Despesas Financeiras	55,24	
Despesas de Encargos Sociais	11.880,36	
Amortizações e Depreciações	1.869,66	20.099,09

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO:**Prejuízos a Compensar**

Prejuízo do Exercício Anterior	1.524,07	
Saldo à disposição da Assembléia Geral	265,87	1.789,94
	NCr\$	21.889,03

— C R É D I T O —

Descontos Obtidos	9,52	
Rendas de Inst. Telefônicas	5.974,44	
Rendas Diversas	210,00	
Rendas de Assinaturas	15.468,87	
Reembolso de Custo de Material	179,00	
Taxa de Religação	47,20	
	NCr\$	21.889,03

Bragança — Pará, 31 de Dezembro de 1968.

a) José Medeiros Vieira

Presidente

Reynaldo de Souza Mello

Contador-Bacharel — Reg. CRC (Pa) 0.251 I.P.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Bragança Telefônica S/A. "BRATESA", tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral procedido em 31 de Dezembro de 1968, e a Conta "Lucros e Perdas", e demais documentos relativos ao exercício de 1968, constataram estarem todas as peças contábeis em perfeita consonância, pelo que são de parecer que sejam aquelas contas aprovadas pela outra Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém do Pará, 30 de março de 1969.

aa) Alcides da Silveira Santos Castanho

Manoel Julião Garcia Castanho

Afonso Garrido Branco

(Ext. Reg. n. 1.942 — Dia: 28.05.69)

VIANA PEREIRA, MADEIRA, em sua sede social, sita à Rua Avertano Rocha, 205, a RAS DA AMAZONIA S/A. — VIPASA

Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas da firma Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 5 do mês de junho de 1969, às 17,00 horas,

em sua sede social, sita à Rua Avertano Rocha, 205, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

- Aumento de Capital, com aproveitamento de suas reservas disponíveis;
- Reforma do Estatuto;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de Maio de 1969.

a) Eduardo Viana Pereira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1.996 — Dias 3, 29 e 30.05.69).

FAZENDA CANDIRU S.A.

Relatório da Diretoria

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado, em 31 de Dezembro de 1968. Para qualquer esclarecimento, esta Diretoria fica a disposição de Vv. Ss.

Belém, 30 de Janeiro de 1969.

— A DIRETORIA —

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1968.

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa	61.870,63	61.870,63
PENDENTE		
Valores a Amortizar	18.129,37	18.129,37
COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas	50,00	50,00
	NCr\$	80.050,00

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
CAPITAL		
Capital Autorizado	6.000.000,00	
Capital a Emitir	5.920.000,00	80.000,00
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	50,00	50,00
	NCr\$	80.050,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS Em, 31 de Dezembro de 1968

— D E B I T O —

DESPESAS GERAIS		
Despesas de Viagens e Estadas	16.604,28	
Reg. Public. Legais e Tabeliões	842,00	
Material de Expediente	162,14	
Correio, Telégrafo e Telefone	221,67	
Contribuição Sindical	101,00	
Despesas Diversas	198,28	
	NCr\$	18.129,37

— C R É D I T O —

Valores a Amortizar	18.129,37
	NCr\$ 18.129,37

Belém, 31 de Dezembro de 1968.

aa) Carlos Souza B. Carvalhosa
Diretor-Presidente

Elias Helcer

Diretor

Fábio Luiz Marinho Aida

Diretor

José Osório de Azevedo Júnior

Diretor

Sylvio Luiz Bresser G. Pereira

Diretor

Antonio Carlos de Oliveira

Tec. Contabilidade

CRC — Sp. 45798

CRC — Pa. Sec. 26

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados membros do Conselho Fiscal da Fazenda Candirú S.A., tendo examinado os livros de contabilidade, balanço e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1968, apresentados pela Diretoria, e, tendo-lhes sido fornecidas todas as informações e esclarecimentos solicitados, declara ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os a aprovação da Assembléa Geral.

Belém, 17 de Janeiro de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo

Luiz Carlos Shols

Carlos Eduardo Rodrigues Novas

(Ext. Reg. n. 1.934 — Dia: 28.05.69)

RODOFRIGO S/A.

Reunião de Assembléa Geral Ordinária.

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a ser realizada em sua sede social, à Av. Padre Eutíquio, 1845, nesta cidade, no próximo dia 30 do mês corrente, às 16,00 horas, para deliberarem sobre:

a) — Aprovação do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) — Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

c) — Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1969 e fixação de seus honorários; e

d) — O que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1969.

RODOFRIGO S/A.

a) Negível.

(Ext. Reg. n. 1.936 — Dia: 28, 29 e 30.05.69).

RODOFRIGO S/A.

Reunião de Assembléa Geral Extraordinária.

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de RODOFRIGO S/A., para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 29 do mês corrente, em sua sede social, à Av. Padre Eutíquio, n. 1845, às 16,00 horas, para deliberarem sobre:

a) — Apreciar o pedido de demissão do Diretor Comercial;

b) — Preenchimento do cargo vago;

c) — O que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1969.

RODOFRIGO S/A.

a) Negível.

(Ext. Reg. n. 1.934 — Dia: 3, 29 e 30.05.69).

**COMPANHIA AMAZONIA
TEXTIL DE ANIAGEM**

— CATA —

Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em vinte e quatro de Abril de mil novecentos e sessenta e nove. Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, em sua sede social, a Rua do Arsenal, número cento e trinta e oito, reuniram-se em segunda convocação, os acionistas da COMPANHIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA —, regularmente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições dos dias dezoito, vinte e três e vinte e quatro do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias dezoito, vinte e vinte e três do mesmo mês e ano com o fim específico de deliberar sobre os assuntos da Ordem do Dia constante do respectivo Edital de Convocação. Verificando-se pelo livro de Presença de Acionistas haver número legal para deliberar sobre os assuntos em pauta, assumiu a presidência dos trabalhos de acordo com o artigo sessenta e dois, combinado com o artigo vinte e oito, letra "b" dos Estatutos Sociais, o senhor Manoel Soeiro do Nascimento, diretor Superintendente da Empresa em virtude de encontrar-se ausente da capital o Diretor-Presidente senhor Valdemiro Martins Gomes. Uma vez assumida pelo senhor Manoel Soeiro do Nascimento, a presidência da Assembleia, convidou o acionista Mario Gomes Lopes, para secretariá-lo ficando assim constituída a mesa. Após declarada instalada a Assembleia Geral Ordinária, solicitou o senhor Presidente, que fôsse lida pelo senhor Secretário em voz alta e audível o Edital de Convocação e Ordem do Dia da respectiva assembleia e cujo teor se transcreve a seguir: — "COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA — C.G.C. (M.F.) 04.896.759. — Assembleia Geral Ordinária Segunda Convocação. Ficaram convidados os senhores

acionistas da COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM — CATA —, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, na sede social a Rua do Arsenal, número cento e trinta e oito, com o fim de ser discutida e votada a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação e votação das contas da Diretoria, referente ao exercício social encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, compreendendo o Balanço, demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso; c) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. Belém (Pa), vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e nove. a) Manoel Soeiro do Nascimento, Diretor Superintendente. Terminada a leitura e dando início a Ordem do Dia, o senhor presidente colocou em discussão e discussão o Balanço Geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, solicitando ao senhor secretário que procedesse a leitura de tais documentos. Iniciada a leitura, pediu a palavra o acionista Valdemiro Aguiar Martins Gomes que encaminhou a mesa dirigente dos trabalhos uma proposta no sentido de que fôsse dispensada a leitura de tais documentos uma vez que todos já tinham sido amplamente divulgados, sendo portanto do conhecimento de todos. Colocada em votação a referida proposta foi a mesma aprovada por unanimidade. Continuaram em discussão os documentos acima referidos e o senhor presidente pediu a palavra para esclarecer que a convocação por parte da Assembleia de acionistas do Relatório da Diretoria, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e do Balanço Geral, raduzia tacitamente igual

aprovação dos dividendos a serem distribuídos entre os acionistas e referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e oito. Prosseguindo referiu-se ainda que foram atribuídos dividendos de seis por cento) aos portadores de ações ordinárias, 6% (seis por cento) aos titulares de ações preferenciais série "a" e 12% (doze por cento) aos titulares de ações preferenciais série "b", levando-se em conta a data de subscrição das ações. Para fazer face a tais pagamentos foi criada a crédito do Passivo Exigível a Curto Prazo em substituição de Dividendos a pagar, a importância de NC\$ 424.284,19 (Quatrocentos Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos e Dezenove Centavos). Foi colocado o assunto em discussão e como ninguém se manifestasse em contrário foi o mesmo posto em votação, sendo aprovado por unanimidade, com abstenção de membros da Diretoria que por impedimento legal deixaram de votar. Uma vez aprovados o Balanço Geral referente ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal em prosseguimento, o senhor presidente passou a segunda parte da Ordem do Dia. Informou aos senhores acionistas presentes, que deveria a Assembleia Geral de acordo com os Estatutos Sociais, eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e nove. Foram confeccionadas chapas após o encerramento da votação, pela contagem de votos foi constatada a eleição do seguinte Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e nove, que foram empossados pelo senhor presidente. Membros Efetivos: — José Ivo Loureiro do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e Domingos Francisco Bastos, português, casado, comerciante, também

residente e domiciliado nesta capital, sufragados pelos acionistas titulares de ações ordinárias e Nabor de Castro e Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais. Suplentes: — Fulton Rubélio de Paula primeiro suplente e Alvaro Farias Coelho, segundo ambos comerciantes, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, sufragados pelos titulares de ações ordinárias e Laurindo Gonçalves Amorim, português, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade sufragado pelos titulares de ações preferenciais. Uma vez empossados os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e nove passou o senhor presidente a terceira parte da Ordem do Dia, referente a fixação dos honorários para o exercício de mil novecentos e sessenta e nove dos membros efetivos do Conselho Fiscal que foram acima referidos. Com a palavra o acionista Manuel Martins Nogueira, que apresentou à mesa a proposta de que fôsse elevada a remuneração anterior de NC\$ 3,00 (Três Cruzeiros Novos) para NC\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) mensais. Posta em discussão e como ninguém se manifestasse foi a mesma aprovada sem restrições e por unanimidade. Esgotada a Ordem do Dia, o senhor presidente, franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como os acionistas não se manifestassem, suspendeu a sessão o tempo necessário apenas para que fôsse lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai por todos assinada, encerrando após a sessão. Belém (Pa), vinte e quatro de abril de mil novecentos e sessenta e nove.

Pela mesa:

aa) Manoel Soeiro do Nascimento; Mário Gomes Lopes

Acionistas: p.p. de Valdemiro Martins Gomes; Antônio Virgílio Aguiar Filho

Antonio Virgílio Aguiar Filho; Cândido Martins

Gomes; Manuel Martins Nogueira; Dilermando Guedes Cabral; Valde-
miro Aguiar Martins;
Gomes; Antonio Aguiar
Martins Gomes; Raul
Correia de Castro Pinto
Alda Aguiar Gomes.

Declaro para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel da original, transcrita em livro próprio.

Belém (Pa), 24 de abril de 1969.

Manoel Soeiro do Nascimento
— Presidente —

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Manoel Soeiro do Nascimento.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 22 de maio de 1969

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 6,50

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Seis Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos.

Belém, 22 de maio de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 22 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 23 do mesmo contendo quatro (4) folhas de ns. 5237/42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1709/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de maio de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1.955 — Dia: 28.05.69).

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

Ata de Assambliéa Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1969.

As dezoito horas do dia 28 de Abril de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social à Travessa 7 de Setem-

bro duzentos e quarenta, reuniram-se os Acionistas em Assembléia Geral Ordinária, para apreciação do Relatório de Diretoria, Balanço, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1968, assim como eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 1969/71. Assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista José de Pinho Teixeira de Souza convidou respectivamente para primeiro e segundo secretários, os acionistas Amilton de Almeida Santos e Carlos Alberto de Brito Teixeira. Após verificar, no livro de Presença de Acionistas, número legal para início dos trabalhos, o senhor Presidente mandou proceder à leitura do Anúncio de Convocação, publicado no Diário Oficial e Folha do Norte nos dias 17, 18 e 19 do corrente, redigido nos seguintes termos: — "Fábrica União Indústria e Comércio S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Em cumprimento aos dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas e dos nossos Estatutos, venho pela presente convidar os senhores Acionistas de Fábrica União Indústria e Comércio S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de Abril de 1969, às 18 horas, na sede social à Travessa 7 de Setembro, 240 nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1968. b) — Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal; c) — O que ocorrer. — Belém, 15 de Abril de 1969 — a) José de Pinho Teixeira de Souza. Com a palavra o primeiro secretário procedeu à leitura do Relatório de Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1968. Após a leitura, o senhor presidente pôs em discussão os documentos acabados de serem lidos, sendo aprovados

por unanimidade pelos presentes, excetuando-se os membros de Diretoria e Conselho Fiscal que não se manifestaram. Pedindo a palavra o acionista Carlos Alberto propôs que fôsse concedido dividendos para as ações preferenciais 12% sobre o valor nominal de cada e o restante do lucro levado à crédito de conta "Fundo de Reserva para Aumento de Capital", sendo também por todos os presentes aprovado por unanimidade. Continuando os trabalhos o senhor presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes para se manifestarem, e como não houvesse quem dela quisesse e fazer uso, mandou organizar as chapas para a eleição dos membros de Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 1969/71. Pedindo a palavra o acionista Amilton de Almeida Santos propôs ao plenário a seguinte chapa — para Presidente: — José de Pinho Teixeira de Souza — para Vice-presidente Manoel de Pinho Teixeira — para Diretores: — Carlos Alberto de Brito Teixeira, Raimundo Waldemar Guimarães Nobre e Orlando de Brito Souza. Para o Conselho Fiscal os senhores: — Octávio Augusto de Bastos Meira, Clementino José dos Reis, José Maria Bezerra. Para suplentes os senhores: — Paulo Rúbio de Souza Meira, Mario Duarte Pinto e Abel Terra. Como não houvesse outra chapa concorrendo às eleições ainda com a palavra o acionista Amilton de Almeida Santos, sugeriu que a Assembléia dispensasse o escrutínio secreto e aclamasse os candidatos indicados e que também os honorários do Conselho Fiscal permanecesse no mesmo. Posta em discussão a sugestão foi aprovada por unanimidade e os eleitos foram imediatamente empossados. Seguidamente o senhor presidente franqueou a palavra a todos os presentes e como ninguém se manifestasse foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata que vai por todos assinada.

Belém, 28 de Abril de 1969.

aa) José de Pinho Teixeira de Souza — Presidente; Carlos Alberto de Brito Teixeira; Amilton de Almeida Santos; pp. Manoel de Pinho Teixeira — Carlos Alberto B. Teixeira; pp. Lucinda Milheiro — Carlos Alberto B. Teixeira; pp. Rosa Maria Matos Teixeira — José Peres Teixeira (espôso); José de Brito Teixeira; Alberto de Brito Souza; Raimundo Waldemar Guimarães Nobre; Orlando de Brito Souza.

(Ext. Reg. n. 1.970 — Dia: 28.05.69).

COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. — CIFEMA

Ata da Assembléia Geral Ordinária da COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. — (CIFEMA), realizada no dia 29 de Abril de 1969.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às oito (8) horas, em sua Sede Social, na Avenida Almirante Barroso, n. 165, nesta cidade com a presença de acionistas representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, consoante se comprova com as assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. — (CIFEMA), previamente convocada. Com a ausência do Presidente da Assembléia Geral, os trabalhos foram presididos pelo 1o. Secretário, Sr. Manoel Flor da Silva, que convidou o acionista Sr. João Ortega Sampaio, para 2o. Secretário, em virtude da efetiva Srta. Aracy Tavares de Oliveira Costa, ter ocupado as funções de 1o. Secretário. Estando constituída a Mesa, o Sr. Presidente determinou ao 1o. Secretário, que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", nos dias 15, 23 e 29 de abril corrente, assim redigido: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. — (CIFEMA).

Assembleia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. — (CIFEMA), a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às oito (8) horas, no dia 29 de abril corrente, na Sede Social, sita na Avenida Almirante Barroso, n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria; b) Eleição dos Membros da Diretoria, para o triênio 1969/1971; — c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1969; e d) Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1969. Belém, Pará, 15 de abril de 1969. a) Bento José da Costa — Diretor-Presidente. A seguir o 1.º Secretário, procedeu à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1968. Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à discussão, as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Logo após, foi aprovado por manifestação unânime, a transferência do saldo do lucro líquido apurado em 1968, de NCr\$ 151.884,38 (Cento e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos e Trinta e Oito Centavos), para a Conta Lucros Suspensos. Em seguida, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta, a eleição dos novos membros da Diretoria, Presidente da Assembleia Geral e respectivos suplentes, para o triênio 1969/1971. Precedida à eleição, foi constata a apresentação de uma única chapa, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: — Diretoria: — Diretor-Presidente, Bento José da Costa, português, casado, comerciante; Diretor Vice-Presidente, Porfírio Geraldo Pinheiro, português, casado, comerciante; Diretor, Adilson Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, casado, comerciante; Diretor, Ary Tavares de Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, comerciante; Diretor, Celeste Tavares de Oliveira Costa, brasileira, casada, comerciante e Diretor, Maria Celeste Bitar Pinheiro, brasileira, casada, comerciante; todos residentes nesta cidade. Suplentes: — Aracy Tavares de Oliveira Costa, brasileira, solteira, comerciante; Mário Xavier do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, Anderson Leite de Almeida, brasileiro, casado, comerciante; Humberto Vigiano, brasileiro, casado, comerciante; Pedro Modesto Cordovil, brasileiro, casado, comerciante e Alberto Cristovão da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes nesta cidade. Assembleia Geral: — Presidente: Dr. João de Paiva Menezes, brasileiro, casado, advogado; Suplente — José Pires Guerreiro, espanhol, viúvo, proprietário, todos residentes nesta cidade. Logo após, o Sr. Presidente procedeu a eleição do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercício de 1969, constatando-se a apresentação da seguinte chapa, que mereceu a votação de todos os presentes. Efetivos: — Adriano Borges da Costa, português, casado, bancário; João Aureliano Correa, brasileiro, casado, comerciante e Eric Percival Pitman, brasileiro, casado, bancário, todos residentes nesta cidade. Suplentes: Hernando Rodrigues Matos, brasileiro, casado, bancário; Manoel Rodrigues Filho, português, solteiro, comerciante e Fulton de Paula, brasileiro, casado, bancário, todos residentes nesta cidade, os quais foram declarados empossados. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou ao Plenário, a fixação dos honorários dos Membros Efetivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1969. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade, os honorários mensais, a partir de 1.º de maio do corrente ano, nas seguintes bases: — Diretor-Presidente — Bento José da Costa e Diretor Vice-Presidente — Porfírio Geral-

do Pinheiro NCr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos) cada um; Diretores, Adilson Tavares de Oliveira Costa e Ary Tavares de Oliveira Costa NCr\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Cruzeiros Novos) cada um; Diretores, Celeste Tavares de Oliveira Costa e Maria Celeste Bitar Pinheiro NCr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros Novos) cada uma; Conselheiros Fiscais, ... NCr\$ 15,00 (Quinze Cruzeiros Novos) cada um. Nada mais havendo a tratar e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2.º Secretário, que lavrasse a presente Ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas, encerrada a sessão. aa) João Ortega Sampaio — 2.º Secretário, Aracy Tavares de Oliveira Costa — 1.º Secretário e Manoel Flor da Silva — Presidente. Belém, Pará, 29 de Abril de 1969. aa) Manoel Flor da Silva, Aracy Tavares de Oliveira Costa, João Ortega Sampaio, Bento José da Costa, pp. de Amaury Tavares de Oliveira Costa — Bento José da Costa, Ary Tavares de Oliveira Costa, Altair Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, José Pires Guerreiro, Alcy Tavares de Oliveira Costa, Porfírio Geraldo Pinheiro, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Terezinha Pinheiro Martins, Carminda Pinheiro Fagundes, Anilce Tavares de Oliveira Costa, Adilson Tavares de Oliveira Costa, João Aureliano Correa, Manoel Rodrigues Filho, Francisco Moreira Pacheco e Adalberto Magalhães Malcher da Silva. Está conforme o original. Belém — Pará, 29 de abril de 1969. João Ortega Sampaio — 2.º Secretário —

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em, sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 19 de maio de 1969.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos. Belém, 19 de maio de 1969. a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. .. 5068/69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1654/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de maio de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 1.936 — Dia: 28.05.69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei número 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Ademarina Montes Ferreira, Maria de Fátima Barbal Secco, Sidney Floracy Santana da Silva, Sílvia Helena de Almeida Contente, Simone Maria Gondim Bezerra, Maria de Nazaré Pinto de Oliveira, e no Quadro de Advogados o Bacharel em Direito Walter Wilton Arbage.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de maio de 1969.

(a) João Francisco de Lima Filho
1.º Secretário

(T. n. 15112 — Reg. n. .. 1937 — Dias — 27, 28, 29, 30 e 31.5.69)

**SOARES DE CARVALHO,
SABOES E OLEOS S/A.**
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social, no próximo dia 6 de maio de 1969, às 10,00 horas, para tratar do seguinte:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 27 de maio de 1969.

MANOEL GONCALVES

LEITAO — Diretor

JOSÉ MARTINS PEREIRA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1265 — Dias 28, 29 e 30—5—69)

RODOFRIGO S/A.

— AVISO —

Art. 99

Comunicamos aos senhores acionistas de RODOFRIGO S.A. com sede nesta cidade à Av. Padre Eutíquio, 1845, que se encontram à sua disposição na sede social os documentos referentes ao art. 99 da Lei n. 2627.

Belém, 23 de maio de 1969.

RODOFRIGO S/A.

a) Regível.

(Ext. Reg. n. 1.935 — Dias 28, 29 e 30.05.69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitantes Acadêmicos desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Augusto Amorim da Gama Azevedo, Sálvio Albertino Miranda Corrêa Jr., Felton Aranha Martins, Celeste de Silva Almas, Celeste Pedicanda Neno Silva Franco, Maria do Carmo Trindade Moraes, e Milton Augusto de Brito Nobre, e no Quadro de Advogados, os bacharéis em Direito Fernando Otávio Mercês e Iran de Arimathea Fernandes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Pará, em 23 de maio de 1969.

(a) João Francisco de Lima

Filho

1.º Secretário
(T. n. 15116 — Reg. n. 1957 — Dias 27, 28, 29, 30 e 31[5]69).

PARA REFRIGERANTES S/A.

— Aviso aos Acionistas —

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede à Travessa Lomas Valentinas 2.100, o dividendo de 12% autorizado pela Assembleia Geral Ordinária de 22 de abril de 1969.

Na oportunidade lembramos

a necessidade de trazerem os certificados de ações com a finalidade de serem trocados.

Belém (Pa), 19 de maio de 1969.

a) JOAQUIM DIAS

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1954 — Dias 27, 28 e 29[5]69).

**EMPRESA DE AGUAS NOSSA
SENHORA DE NAZARE S/A.**

— Aviso aos Acionistas —

Pedimos o comparecimento dos srs. Acionistas, à Avenida Almirante Barroso, 3775, no horário comercial, a fim de que possam receber o dividendo de 8% autorizado pela Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 1969.

Na oportunidade lembramos a necessidade de trazerem os certificados de ações com a finalidade de serem trocados.

Belém (Pa), 19 de maio de 1969.

a) ALTAIR CORREA VIEIRA

Diretor

(Ext. — Reg. n. 1953 — Dias 27, 28 e 29[5]69).

MANUEL PINTO DA SILVA S/A

Comércio, Indústria e

Agricultura

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S/A. — Comércio, Indústria e Agricultura, a comparecer a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 25 do corrente mês, em sua sede social, sita à Av. Nazaré, 48, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço e conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1968
- b) Eleição do Conselho Fiscal para o biênio de 1969 e 1970
- c) Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal
- e) O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1969.

a) Manuel Pinto da Silva

Presidente

(Ext. — Reg. n. 1964 — Dias 27, 28 e 29[5]69).

BEYAUTO — BELEM

APRIMÓVEIS S/A

Assembleia Geral Extraordinária. Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, às 15 horas do dia 6 de maio de junho do corrente ano, para em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. reestruturação da Diretoria;
2. criação do cargo de presidente da Assembleia Geral;
3. alteração dos estatutos sociais;
4. o que ocorrer.

Belém (Pa), 23 de maio de 1969.

(a) José Joaquim Martins Júnior

Diretor-Presidente

Maria Rosa Martins Corrêa

Diretor-Administrativo

Waldemar Padua Pinto Leite

Diretor-Comercial

(Ext. — Reg. n. 1965 — Dias 27, 28 e 29[5]69).

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

— EDITAL —

Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados todos os acionistas desta Empresa, para se reunirem em sessão Extraordinária, no dia 31 de maio de 1969, em sua sede social, à rua da Municipalidade, n. 670, as dez horas, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- a) — Aumento do Capital Social, na conformidade dos dispositivos legais;
- b) — Aproveitamento nesse aumento, da Reavaliação do Ativo Imobilizado e saldo da conta Reserva para aumento de Capital;
- c) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- d) — O que ocorrer.

Belém, 25 de maio de 1969.

WADY THOMÉ CHAMLE

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1945 — Dias 24, 28 e 31—5—69)

FAZENDA CANDIRU S.A.

Ata da Reunião da Diretoria da Fazenda Candiru S.A. — realizada em 20.04.69.

Aos 20 de abril de 1969,

na sede social, reuniu-se a diretoria da FAZENDA CANDIRU S.A. sob a presidência do Dr. Carlos Souza Barros de

Carvalho, servindo eu, José Osório de Azevedo Jr., de secretário, a fim de tratar do aumento do capital subscrito da sociedade. Debatido o assunto, deliberou a diretoria que convinha aumentar o capital na importância de NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil

quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), mediante subscrição particular e posterior emissão de 455.528 ações preferenciais no valor de NCr\$

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos), passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) são de parecer que o aumento convém aos interesses da sociedade”. Belém, 20 de abril de 1969.

aa) Lauro Bueno de Azevedo Luiz Carlos Scholz e Carlos Eduardo Rodrigues Novaes. — Parecer do Conselho Deliberativo: “Os membros do Conselho Deliberativo da Fazenda Candiru S.A., devendo opinar sobre a deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 passando de NCr\$ 522.590,00 para NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e deztoito cruzeiros novos) declararam-se unanimemente favoráveis ao aumento. Belém, 20 de abril de 1969. a) Valentim dos Santos Diniz, Adriano Murgel Branco, Dino Franco Rabioglio, Antonio Teófilo de Andrade Orth, Conrado de Carvalho Alves, Leon Corens-tein, Cássio Costa e Silva Monteiro e Hélio Pereira Buedo. Informou ainda o mencionado diretor que o aumento fora inteiramente subscrito conforme o incluso boletim de subscrição que fica fazendo parte integrante da presente. Nessas condições, a diretoria declarou formalizado o aumento do capital subscrito da sociedade de o qual passa a ser de

1,00 cada uma, devendo o aumento ser realizado com recursos provenientes da lei número 5.174/66. Determinou então o presidente a suspensão da reunião por duas horas para consultar o conselho fiscal e o conselho deliberativo bem como para posterior

indagação dos srs. acionistas quanto à sua preferência para a subscrição de ações e assinatura do boletim de subscrição. Reabertos os trabalhos, o diretor Dr. Sylvio Luiz B. G. Pereira informou que o aumento obteve parecer favorável dos conselhos, a saber: — Parecer do Conselho Fiscal: — “Os membros efetivos do conselho fiscal da Fazenda Candiru S.A., tomando conhecimento da deliberação da diretoria de aumentar o capital subscrito da sociedade em NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e

NCr\$ 978.118,00 (novecentos e setenta e oito mil, cento e dezotois cruzeiros novos) representados por 522.590 ações nominativas e 455.528 ações preferenciais, as quais, procedidos os registros de lei, serão emitidas e entregues aos respectivos subscritores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrei esta ata que vai assinada pelos três diretores. a) Carlos Souza Barros de Carvalho, José Osório de Azevedo Jr. e Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira.

A presente confere com a original,

Carlos Souza Barros de Carvalho
— Presidente —
José Osório de Azevedo Junior
— Secretário —

15º. Ofício de Notas da Capital
Reconheço por semelhança as firmas de Carlos Souza Barros

de Carvalho e José Osório de Azevedo Jr.
São Paulo, 16 de maio de 1969.

Em testemunho, A.B. da verdade.

a) Augusto Brunetti
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 21 de maio de 1969.

) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via, na importância de cento e trinta cruzeiros novos.
Belém, 21 de maio de 1969.

a) ilegível

FAZENDA CANDIRÓ S. A.

C. G. C. 4.940.862/01

Capital Autorizado: NCr\$ 6.000.000,00

Capital Realizado: NCr\$ 522.590,00

Belém, 20 de abril de 1969.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de capital de NCr\$ 455.528,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos) divididos em 455.528 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito) ações preferenciais de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma, integralizadas com recursos provenientes da lei nº. 5.174/66, devidamente autorizado pela SUDAM, conforme Ofício nº 69/69-DH/DI de 1.4.69 e reunião de diretoria de 20.4.69.

Nº de Ordem	Nome — Enderço e assinatura dos Subscritores	Ações Subscritas
1	C.C.A. — Cia. Construtores Associados — Rua da Consolação, 65 — 3º andar — Em S. Paulo — Capital — C.C.A. — Cia. de Construtores Associados ..	129.078
2	Cássio Costa e Silva Monteiro — Rua Bittencourt Rodrigues, 80 — Em São Paulo, Capital ..	9.415
3	Ceres, Comércio S.A. — Rua Santa Tereza, 44 — Em S. Paulo, Capital. Ceres Comercial S.A.	3.308
4	Comercial Demonts S.A. — Rua Santa Tereza, 44 — Em S. Paulo, Capital. — Comercial Demonts S.A.	1.588
5	Com. de Tecidos R. Monteiro S.A. — Rua Santa Tereza, 44 — Em S. Paulo, Capital. — Comércio de Tecidos R. Monteiro, S.A.	57.272
6	Ituana Agropecuária, S.A. — Rua Santa Tereza, 44 — Em S. Paulo, Capital — Ituana Agropecuária, S.A.	8.142
7	Lonaflex, S.A. — Guarnições para Freios — Av. Autonomistas, 896. — Em S. Paulo, Osasco — Lonaflex S.A., Guarnições para Freios	87.892

8	Lupormont, Administração de Bens S.A. — Rua Santa Tereza, 44 — S. Paulo, Capital, — Lupormont, Administração de Bens, S.A.	7.944
9	Monteiro, Com. e Construtora S.A. — Rua Santa Tereza, 44 — Em S. Paulo, Capital. Monteiro Comercial e Construtora, S.A.	2.853
10	Pão de Açúcar, Com. de Drogas Ltda. — Av. Brig. Luiz Antonio, 3126 — São Paulo, Capital Pão de Açúcar Com. de Drogas Ltda.	3.055
11	Portes, Com. e Construtora S.A. — Rua Santa Tereza, 44 — Em S. Paulo — Capital. Portes, Comercial e Construtora S.A.	2.614
12	Posto São Roque S.A. Com. e Importação — Rua 25 de Março, 101, Em S. Paulo, Capital — Posto São Roque, S.A. Com. e Imp.	6.755
13	Roteimon, Com. e Construtora, S.A. — Rua Santa Tereza, 44 — Em S. Paulo, Capital — Roteimon Comercial e Construtora.	60.456
14	Supermercados Pão de Açúcar S.A. — Av. Brig. Luiz Antonio, 3126. Em São Paulo, Capital. — Supermercados Pão de Açúcar, S.A.	64.990
15	Campel — Caldeiraria Mec. Pesada Ltda. — Rua Javari, 745. Em S. Paulo, Capital. Campel — Caldeiraria e Mecânica Pesada Ltda.	10.166
TOTAL		455.528

Tabellionato Ubaldino—15º Ofício de Notas—Rua da Glória nº 98—Reconheço as firmas de Carlos Souza Barros Carvalho, Cássio Costa e Silva Monteiro, Luiz Portes Monteiro, David Portes Monteiro, José Portes Monteiro, David Portes Monteiro, Dino Rabioglio, Luiz Portes Monteiro, José Portes Monteiro, Abílio dos Santos Diniz, José Portes Monteiro, Cássio Costa e Silva Monteiro, José Portes Monteiro, Abílio dos Santos Diniz e Luiz Gonzaga Pelandi Albano (15).
São Paulo, 16 de maio de 1969.
Em testemunho, A.B. da verdade
AUGUSTO BRUNETTI — Escrevente Autorizado.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com estas setas. — Em sinal A.Q.S. da verdade. — Belém, 21 de maio de 1969. — a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via, na importância de Dez Cruzeiros Novos. — Belém, 21 de maio de 1969. a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 3 vias, foram apresentados no dia 21 de maio de 1969, e mandados arquivar por Despacho do Diretor, de mesma data, contendo quatro (4) folhas de números 5128/30, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº. 1671/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1969. a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. Reg. n. 1910. Dia 24.5.69)

AMAZÔNIA S. A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Carta de Autorização n. 139
— Expedida pelo Banco Central do Brasil
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento, se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 31 de maio do corrente ano, às 16,00 horas, na sede social da empresa à av. Portugal 323 — 2.º andar — salas 209/13, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) homologação do aumento do capital social da empresa;
 - b) o que ocorrer.
- Belém, 20 de maio de 1969.
(aa) **Napoleão Carneiro Brasil — Diretor-Presidente**
Fernandino Pinto — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico
(Ext. — Reg. n. 1956 — Dias 24, 27 e 28/5/69)

BECHARA MATTAR COMÉRCIO S.A. CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de Junho de 1969, às 18,30 horas, em sua sede social à Rua Tomázia Perdigão 18/46; para tratarem do seguinte assunto:

- a) apreciação de relatório da Diretoria, para aumento do Capital Social, com os lucros suspensos e com a Manutenção do Capital de Giro Próprio.

- b) O que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1969
Bechara Tannus Mattar
Presidente
(Ext. Reg. n. 1947. Dias 24, 27 e 28.5.69)

JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. "JONASA"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S.A. "JONASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se

em sua sede social a Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264, Ed. Banco da Lavoura 6º andar, no dia 28 do corrente, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Eleição para cargo de Diretor Industrial;
- c) Aumento do Capital Social;
- d) O que ocorrer.

Belém, 15 de maio de 1969.
a) **FRANCISCO JOAQUIM FONSECA — Dir. Presidente**

(Ext. — Reg. n. 1943 — Dias 24, 27 e 28—5—69)

ROFAMA, FERRAGENS, S/A. Assembléia Geral Extraordinária Convocação

Convoco os senhores Acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de maio corrente, às 9 horas em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, 154, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, 20 de maio de 1969.
Charles Farid Elias Massoud
Presidente

Ext. Reg. n. 1.923 — Dias: 24, 27 e 28.05.69).

MASSOUD, TECIDOS, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convido os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de maio corrente, às 11 horas, em nossa sede social, à Rua Cons. João Alfredo, 198, para tratar e deliberar o seguinte:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) O que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1969.
Roberto Farid Elias Massoud
Presidente

(Ext. Reg. n. 1.922 — Dias: 24, 27 e 28.05.69).

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCr\$ 3,00

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A. — FORLUZ —

Assembléia Geral Extraordinária 1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S.A. — FORLUZ — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia seis (6) de junho de 1969, às 10,00 horas, na sede social, à Av. Gov. José Malcher, n. 1670, desta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) conhecimento e deliberação dos atos praticados pela Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA—, e relativos à incorporação desta subsidiária àquela empresa;

- b) demais atos conexos e ligados à incorporação.

Belém, 26 de maio de 1969.
a) **A DIRETORIA**
(Ext. — Reg. n. 1980 — Dias 27, 31/5 e 5/6/69).

PARAENSES S/A — ARPA AGROPECUÁRIA REUNIDOS Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Agropecuária Reunidos Paraenses S.A. — "ARPA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 4 de junho de 1969, na sede social localizada no Município de Santana do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Alterações Estatutárias;
 - c) Assuntos Diversos;
- Santana de Araguaia, 19 de maio de 1969.

João Ribeiro

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 1931. Dias 23, 24 e 27.5.69)

FAZENDA SANTA ERNESTINA, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 03 de junho de 1969, na sede social, localizada no Município de Conceição do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social;
 - b) Alterações Estatutárias;
 - c) Assuntos Diversos.
- Conceição do Araguaia, 19 de maio de 1969.

João Ribeiro

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 1932. Dias 23, 24 e 27.5.69)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO
A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1969

NUM. 6.014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Relatório apresentado em sessão realizada no dia 5 de Fevereiro de 1969 pelo Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça

Exmos. Desembargadores

No complexo jurídico-político-social, a atitude do juiz não é de expectativa, mas de ação. Cabe-lhe, na estrutura do Estado moderno, e através da jurisprudência, criar o direito novo e prover a solução, quando se lhe depara a omissão da lei. O realce dessa função se acentua face à morosidade com que se processa a elaboração legislativa, que às vezes não pode acompanhar os fatos geradores de direito, os quais se precipitam, nesta trepidante atualidade em que vivemos. Vêzes há em que a legislação se mostra perplexa diante dos fatos, indecisa nos seus ramos, flutuante em seus enunciados, cabendo à jurisprudência plasmar e consolidar a tese definitiva, que norteará as soluções futuras. Daí porque ao magistrado se exigem qualidades acima do comum dos homens, cultura e conhecimentos que o habilitem ao exercício da função, e, sobretudo, um acendrado espírito público e uma capacidade incomum de resignação e coragem, para, mesmo nas condições mais adversas, ter o prumo seguro para não se desviar do caminho certo que lhe devem inspirar os ditames de sua consciência.

Ao empossar os novos juizes de direito, tenho repetido os velhos, mas sempre oportunos conceitos, de que a vida do magistrado deve ser um livro aberto em que todos os homens de bem possam ler sem constrangimento, avultando os exemplos de abnegação, de probidade, de coragem e de enraizado orgulho pela nobreza da missão. Penso que não lhes poderia dar melhor conselho, quando se lhes abrem os horizontes largos de uma brilhante carreira que todos esperamos tenha o seu epílogo triunfal nesta Excelsa Corte.

Composição do Tribunal.

No decurso do ano de 1968, o plenário do Tribunal so-

freu, em sua composição, sensíveis modificações. Por força de aposentadoria voluntária, afastaram-se do nosso convívio cotidiano, com sincero pesar dos que ficaram, os Exmos. Srs. Desembargadores Roberto Cardoso Freire da Silva, Delival de Souza Nobre, Moacir Guimarães Morais, Edgar Machado de Mendonça, Inácio de Souza Moitta e Oswaldo Freire de Souza. Em consequência, passaram a integrar o Tribunal os Exmos. Srs. Desembargadores Walter Bezerra Falcão, Manoel Cacella Alves, Antônio Koury, Ricardo Borges Filho e Raimundo Machado de Mendonça Filho. Resta preencher uma vaga pertencente ao Ministério Público, para cujo provimento já se encontra em poder do Exmo. Sr. Governador do Estado a lista respectiva.

Composição do Conselho Superior da Magistratura.

Compõem o Conselho Superior da Magistratura os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Silvio Hall de Moura. O Conselho reuniu regularmente e decidiu os casos que lhe foram afetos durante o ano de 1968. Celebraram-se sessões e lavraram-se acórdãos.

Melhoramentos nas instalações do Tribunal.

Ao assumirmos a Presidência, encontramos o fóro do nosso Salão de Conferências e da Biblioteca em estado precaríssimo, ameaçando desabar a qualquer instante. Providenciamos imediatamente junto à Secretaria de Obras no sentido de sua substituição. Concluídos os trabalhos do fóro, a mesma Secretaria, sob a direção do dinâmico engenheiro Dr. José Maria Barbosa, dotou o Tribunal dum moderno Gabinete com ar refrigerado, o que nos possibilita receber, sem constrangimento, nossos ilustres visitantes. Foi também recuperada a sala que fica atrás do salão de conferências, onde se reunia o Conselho Superior da Magistratura e se processava a instrução dos feitos da competência do Tribunal. Nessa sala, foi instalado moderno bebedouro elétrico e fizeram-se duas separações. Numa, funciona o gabinete das bécas e noutra a nossa copa.

Recepção festiva aos novos desembargadores.

Com o propósito de realçar a figura e a função do juiz, instituímos a praxe de receber em sessão solene os novos membros do Tribunal, a quem, na oportunidade, prestamos carinhosa homenagem, com o concurso do Ministério Público e da Ordem dos Advogados.

Despedidas aos desembargadores aposentados,

Por outro lado, mantivemos a praxe de despedir, em sessão solene, ainda com o concurso das entidades supra referidas, os desembargadores que se aposentam e vêm trazer ao Tribunal as suas despedidas.

Galeria dos ex-Presidentes do Tribunal.

Cumprindo decisão do plenário, sob proposta do Exmo. Sr. Desembargador Cordovil Pinto, fizemos inaugurar, ao ensejo do Dia da Justiça, a galeria dos ex-Presidentes do Tribunal. Fazem já parte da galeria os retratos dos Exmos. Srs. Desembargadores Maroja Neto, Cursino Silva, Nogueira de Faria, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Augusto Borborema, Antonino Melo, Alvaro Pantoja, Pojucan Tavares e Aluizio Leal.

Dia da Justiça

Já é tradicional a comemoração do Dia da Justiça em todo território nacional. Revivemos essa tradição com um programa de que constaram: a) a celebração de uma missa no próprio Salão de Conferências, fato inédito, cremos, em todo Brasil; b) solene sessão, na qual usaram da palavra os Exmos. Srs. Desembargador Silvio Hall de Moura em nome do Tribunal; Dr. Ophir Coutinho, então Procurador Geral do Estado e Dr. João Lima Filho, em nome da Ordem dos Advogados; e c) uma noite de confraternização de que participaram magistrados, membros do Ministério Público, advogados e respectivas famílias. Improvisou-se animado "show".

Páscoa forense e confraternização de Natal.

Guardamos a tradição de celebrar a nossa Páscoa, sob o patrocínio desta feita do Egrégio Tribunal de S. Paulo, dela participando não só os desembargadores, como também os juizes de direito e pretores, membros do Ministério Público e advogados e respectivas famílias.

Pelo Natal, promovemos um encontro alegre entre os membros do Tribunal e outros magistrados com os nossos funcionários, de que participaram quantos prestam suas atividades no Poder Judiciário.

Palácio da Justiça

Vão em ritmo acelerado, com a conclusão e entrega prevista para 31 de janeiro de 1970, as obras do Palácio da Justiça, idealizado e iniciado no Governo do Coronel Jarbas Passarinho, com prosseguimento no atual Governo do Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes. Trata-se dum velho sonho dos magistrados, membros do Ministério Público, advogados e serventuários de justiça, que os dois ilustres militares, figuras exponenciais na classe a que pertencem, fizeram concretizar, quebrando verdadeiro tabú da impossibilidade de se dotar o Poder Judiciário de novas e modernas instalações. O novo Palácio da Justiça terá linhas sóbrias, mas de incontestável beleza, e abrigará todas as repartições do Poder Judiciário. Contamos inaugurá-lo ainda em nossa administração.

Comarca da Capital.

Para as vagas resultantes do acesso ao Tribunal de seus antigos titulares, vieram integrar o quadro de juizes de segunda entrância, os Drs. Romão Amoêdo Neto, Arthur de Carvalho Cruz e Nelson Silvestre de Amorim, que vieram, respectivamente, das comarcas de Guamá, Óbidos e Bragança (1a. Vara).

Comarcas do interior e concurso para o provimento do cargo de juiz de direito.

Uma das metas de nossa administração, sem dúvida a mais importante e cuja realização nos tocou profundamente, foi o preenchimento das 19 comarcas do interior do Estado, que encontramos vagas.

Na administração do eminente Desembargador Aluizio Leal, fizeram-se várias tentativas para solucionar o problema sem qualquer resultado.

Logo no início de nossa administração, tendo-nos sido delegado poderes para resolver o problema, redigimos um projeto de lei, consubstanciando trabalhos existentes no Tribunal, de que resultou a atual lei 4.176 que, entre outras coisas reduziu o interstício para inscrição ao concurso, possibilitando que 30 bacharéis pudessem concorrer. Desses apenas 25 se submeteram às provas, sendo aprovados. De acordo com o critério do mérito, estão sendo nomeados os 13 candidatos melhor classificados.

Antes de realizado o concurso, foi indicado e nomeado o

bacharel Orlando Vieira, um dos poucos restantes do concurso anterior, para a comarca de Cachoeira do Arari.

Até o presente, já foram nomeados os seguintes concorrentes: Maria Nauar Chaves, Marabá; Alvaro Vieira Amazonas e Albanira Leão Lobato, Santarém; Wilson Marques da Silva, Tomé-Açú; Maria Helena Ferreira, Altamira; Maria do Céu Duarte, Monte-Alegre; Rutéa Couto Fortes, Guamá; Lúcia Clairefont Dias da Cruz, Baião; Florinda Riker, Vizeu; Heralda Blanco, Breves; e Lucilda Costa, Conceição do Araguaia. As restantes nomeações devem ultimar-se dentro de poucos dias.

Funcionalismo do Tribunal.

Não nos esquecemos, em nossa administração, dos modestos servidores que prestam ao Tribunal a sua decidida colaboração, a despeito do infimo estipêndio que lhes é pago.

Instituímos o regime de tempo integral ao porteiro, aos continuos e serventes, atendendo a que os mesmos não tem horário certo e estão à disposição do Tribunal a qualquer hora, como ocorreu no caso do concurso para juiz de direito em que os mesmos permaneceram em serviço até alta madrugada. Prorrogamos o expediente dos outros servidores, para atender a grande demanda do serviço a cargo da Secretaria, que não podia ser realizado no horário normal. Com isso asseguramos a esses servidores um sensível aumento em seus vencimentos.

Parte financeira.

Recebemos, em duodécimos, da Secretaria de Finanças do Estado a quantia de NCr\$ 84.000,00 que teve aplicação segundo o nosso orçamento analítico, abrangendo todas unidades financeiras do Poder Judiciário.

Viaturas

O Tribunal dispõe, para seu serviço, de três excelentes viaturas: dois automóveis Aero Willys, mod. 1966 e 1968, o primeiro recentemente revisado e o outro foi entregue em dezembro e uma camionete Rural Willys, mod. 1968, que recebemos no início de nossa administração. Tudo temos feito para conservar essas viaturas em ótimas condições de funcionamento, reservando-as ao serviço exclusivo do Tribunal.

Boletim mensal do Tribunal.

Com a aquisição de moderno mimeógrafo, estamos publicando mensalmente o nosso Boletim, contendo a legislação atualizada, o e mentário do Tribunal Pleno e das Comarcas e os provimentos da Corregedoria, além do movimento da Secretaria. Foi também uma das grandes metas de nossa administração, que logramos realizar.

Relações com as altas autoridades do Estado.

Mantivemos com as altas autoridades civis, militares e eclesiásticas do Estado as mais cordiais relações destacando-se os Exmos. Srs. Governador e Vice-Governador do Estado, Prefeito de Belém, Comando Militar da Amazônia, Comando do Quarto Distrito Naval, Comando da Primeira Base Aérea e respectivos oficiais superiores, Arcebispo do Pará, Tribunal Regional do Trabalho, Tribunal de Contas, Reitor da Universidade Federal do Pará, Secretários de Estado, Auditor Militar, etc.

Cumpramos o apoio e o estímulo que temos recebido do Exmo. Sr. Governador do Estado, sempre disposto a atender as justas reivindicações do Poder Judiciário.

Revista do Tribunal.

Encontram-se na Editora da Universidade Federal do Pará os originais da nossa Revista, cuja distribuição pretendíamos realizar no dia em que inaugurássemos o ano judiciário. Todavia, motivos de força maior não o permitiram. com a publicação do próximo número, pretendemos regularizar a publicação da Revista, que será a próxima meta de nossa administração.

Código Judiciário e Regimento do Tribunal

Urge reformular o nosso Código Judiciário e o Regi-

mento do Tribunal, para pô-los em consonância com a nova Constituição do Brasil.

Verdade é que há, no Tribunal, trabalho nêsse sentido, cujo exame iniciamos no curso do ano passado. Tal a complexidade da matéria e o desejo de dotar o nosso Estado de um Código á altura de suas necessidades, como obra de grande duração, não nos foi possível ultimá-lo em tempo breve. Esperamos fazê-lo no corrente ano.

Entretanto, há certas medidas, cuja urgência impõe sejam tomadas desde logo, através de lei especial, para que se melhore o nosso sistema judiciário, que padece de sérios vícios e está em desacôrdo com os próprios preceitos constitucionais.

Visitas.

Em 1968, esta Presidência teve o prazer e a honra de receber em seu Gabinete, as visitas dos Exmos. Srs. Governador e Vice Governador do Estado, Presidentes da Assembleia Legislativa do Estado e da Câmara Municipal, Prefeito de Belém, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Comandantes da 8a. Região Militar, 4o. Distrito Naval e 1a. Zona Aérea e outras autoridades federais, estaduais e municipais; os Exmos. Srs. Ministro da Justiça, Professor Luiz Antonio Gama e Silva; Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, General Olympio Mourão Filho; Ministro José Joaquim Rabelo, do Tribunal Federal de Recurso; Embaixadores da Iugoslávia, África do Sul, Chile, Suécia, Austria, Holanda, Japão e Argentina; Desembargador Nabor Monteiro e Nicolau Calmon, presidentes dos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Norte e da Bahia, respectivamente e Desembargadores e Juizes de Direito de vários Estado da Federação.

Conclusão

Os mapas anexos revelam o vulto do nosso trabalho no ano de 1968 e o grande número de serviço traduz a confiança que continuamos a merecer da parte do povo, a que servimos com dedicação, num dos ramos mais difíceis em que se divide a administração pública.

Confio em que, no próximo ano, reeleitos que fomos para continuar a nossa tarefa, possa trazer, a todos as mesmas palavras de fé, de entusiasmo e otimismo, com o conforto do dever cumprido e a satisfação de não haver desmerecido a confiança que recebemos, e o desejo sobretudo de ver cada vez mais engrandecida e respeitada a classe, a que, com orgulho, pertencemos.

Seja-nos permitido, ao término desse relatório, consignar os nossos agradecimentos, pelo muito que fizeram em auxílio e cooperação ao nosso trabalho na Presidência desta Excelso Côrte, os funcionários da Secretaria, tendo à frente o dinâmico e dedicado Secretário, Dr. Luis Faria, que não mediram esforços para que pudessemos apresentar os resultados auspiciosos noticiados neste relatório.

Queremos também acentuar a eficiente atuação da Exma. Desembargadora Lidia Dias Fernandes, á testa da Corregedoria Geral da Justiça a função mais difícil e a menos desejada do Poder Judiciário, mas á qual S. Excia tem dado bastante enfase, granjeando o apoio de todos nós.

Tem sido digna de nota a maneira por que os Srs. Drs. Diretores do Forum e Repartição Criminal e Auditor da Polícia Militar dirigiram as unidades que lhes estão afetas, merecendo, desta, o destaque que, com satisfação lhes dá esta Presidência.

Vossas Excelências passarão a ouvir a leitura do Relatório apresentado pelo Dr. Secretário do Tribunal.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o Relatório e a estatística dos trabalhos do Tribunal de Justiça e

desta Secretaria durante o ano recém findo de 1968.

Tudo o que se poderia ser dito a fim de esclarecer Vossa Excelência sobre os serviços prestados em 1968, está neste sucinto Relatório e minuciosamente discriminado nos quadros e um (41) mapas demonstrativos anexos, sob a minha responsabilidade, cuidadosamente preparados pelos funcionários, cada qual responsável pelas suas informações, cooperando, dessa maneira, para elevar o conceito em que é tida a Secretaria da mais alta Côrte Judiciária do Estado.

FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA — O corpo de funcionários da Secretaria esteve constituído em 1968 com quarenta e um (41) elementos, sendo vinte e oito (28) mulheres e treze (13) homens, ficando vago apenas o cargo de um (1) oficial de justiça, com a exoneração, a pedido, do antigo serventuário Edgar dos Santos, atualmente servindo no Forum da Capital. Também, a pedido, foi exonerada a funcionária Anama Maria Amaral Cavaleiro, datilografa, sendo nomeada para substituí-la Maria Lima Munhoz. Duas funcionárias requereram licença para interesses particulares, sem vencimentos, a datilografa Vera Lúcia e a protocolista Maria da Conceição Ferreira que foram substituídas por Maria Dinete Moreira Lobato e Maria de Nazaré Lima Lobato, respectivamente. A disposição do Colégio Estadual "Paes de Carvalho" continua a taquigrafa Ana Irany Viana. Foram nomeados motoristas, Wanderley Farias e Carlos Bentes.

Cumpre-se ressaltar que todos os funcionários colaboraram no sentido de manter a repartição na mais completa harmonia, procurando desempenhar os seus encargos com zelo e eficiência. Porém, é da mais inteira justiça citar nominalmente o artigo oficial administrativo Amazoniza Silva, tendo inclusive, durante o periodo de 22 de Dezembro a 10 de janeiro corrente, respondido pela Secretaria, quando esteve afastado por motivo de doença, a internamento no Hospital dos Servidores Públicos; os escriturários João Bernardino do Nascimento, irrepreensível no seu trabalho, tendo o mesmo, com sacrificio, dispensado suas férias durante seis (6) períodos e Alvaro Lobo, que, com a sua experiência além de há muito vir respondendo pelo Protocolo Geral, foi designado para organizar e confeccionar o Boletim Mensal do Tribunal, correspondendo cem por cento a essa confiança; a taquigrafa Maria Alice Münhoz de Lima, que, além do trabalho das suas funções, voluntariamente colabora no serviço de datilografia e em qualquer outro sempre com a melhor boa vontade e comprovada eficiência, tendo também dispensado as férias regulamentares; a contabilista Ana Romana Tavares responsável pela confecção das Fôlhas de Pagamento e prestação de contas da Secretaria que exige a máxima atenção e responsabilidade; a datilografa Rita Maria Guílhon, digna de maiores encômios, cumprindo qualquer ordem em qualquer serviço, além de responsável pelo registro das atas das sessões das 1a. e 2a. Câmaras e, finalmente, os serventes João Amaro da Costa e Benedito Chagas e o porteiro Eládio Amaral, verdadeiros abnegados nos seus trabalhos. Esses funcionários, das qualidades citadas, são de uma assiduidade a toda prova e, se qualquer dêies faltou um ou dois dias, foi por doença comprovada. Destacando-os, não procuro, em absoluto, diminuir os demais. Não merecem realmente, porque demonstraram mais capacidade de trabalho e amor à Repartição.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: — Esta Secretaria apresentou a Vossa Excelência que a fez encaminhar ao Tribunal de Contas a prestação das contas da verba recebida em 1967 no valor de NCr\$ 26.908,00 tendo havido um saldo de NCr\$ 9.853,30 que se encontra recolhido no Banco do Estado, visto aquele Tribunal ainda não ter julgado o respectivo processo.

VERBA: — Durante o ano de 1968 foi recebida através das verbas respectivas, a significativa quantia de de NCr\$ 84.630,20 cujas respectivas contas estão sendo colocadas em ordem para a final prestação perante o Tribunal de Contas do Estado e as aplicações mais dignas de destaque, foram

em: 2 veículos para o Tribunal, sendo 1 automóvel Aero-Willys, modelo 1968 para a Presidência e 1 Rural Willys, 1968, para serviço com os Srs. Desembargadores: todo o moderno e dispendioso mobiliário e acessórios para o Gabinete da Presidência, cujo assoalho foi antes raspado e envernizado e, posteriormente, todo atapetado; 2 máquinas de escrever elétricas; 2 comuns de 130 espaços; 1 de 240 espaços para a confecção de Fôlhas de Pagamento; 1 máquina de somar elétrica; 1 mimeógrafo elétrico; 1 bebedouro elétrico; 1 completo estofado e tapete para a Biblioteca; 1 gravador; restauração e consertos nos móveis em estado precário; raspagem em tôdas as dependências do Tribunal, com o envernizamento das salas de entretenimentos de sessões e do Gabinete, e enceramento das demais; confecção de uniformes para as funcionárias (saia e blusa) e para os motoristas, contínuos e serventes (completo, inclusive, calçados); realização das festas comemorativas da Páscoa Forense, Dia da Justiça, Confraternização Natalina, Boletim Mensal do Tribunal de Justiça, e as demais despesas comuns, inclusive com o material de expediente, cada vez mais volumoso de ano para ano.

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E TEMPO INTEGRAL — Digna de realce foi a determinação de Vossa Excelência para efetuar o pagamento de serviços extraordinários prestados por turmas diferentes nos três últimos meses do ano bem como o pagamento do tempo integral para o porteiro, os serventes e contínuos, o que veio aumentar de qualquer modo os parcos vencimentos recebidos que mal dão para o próprio sustento de cada um.

SALA DA SECRETARIA: — Com o número de funcionários em serviço, a pequena e única sala da Secretaria não tem mais espaço disponível. As doze (12) mesas de escritório e as seis (6) de datilografia em que trabalham os funcionários não são suficientes e, mesmo assim, ficam tôdas colocadas unidas, numa situação verdadeiramente incômoda mal havendo espaço para qualquer movimentação dos próprios funcionários e das partes. Ademais o antiquado arquivo e os cartórios dos escrivães também ficam localizados na sala. Mister e urgente se faz uma providência para uma aplicação como foi feita na sala contígua e da Procuradoria Geral do Estado e pertencente à Assembléia Legislativa, com a instalação do Gabinete para o Secretário e seus diretos auxiliares.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA: — O Egrégio Conselho Superior da Magistratura sob a Presidência de Vossa Excelência tendo como Membros os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Silvio Hall de Moura, reuniu-se em 12 sessões sendo julgados 28 processos. Em algumas sessões, em face dos impedimentos legais, foram convocados para funcionar os Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Cordovil Pinto e Walter Bezerra Falcão.

A Vossa Excelência, Senhor Desembargador Agnano Lopes, pelas constantes provas de cortezia, bondade, aprêço, compreensão e estima com que sempre me distinguiu, os meus sinceros agradecimentos, com o mais merecido respeito, a mais distinguida consideração e a mais elevada estima.

Respeitosamente

(a) LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

MAPA Nº 1

No período de 8 de fevereiro a 30 de novembro de 1968, foram lavradas 205 atas, conforme discriminação abaixo.

	Sessões Ordinárias	Sessões Extraordinárias	Total
1ª Câmara Penal	35	2	37
2ª Câmara Penal	38	2	40
1ª Câmara Cível	35	2	37
2ª Câmara Cível	38	2	40
Tribunal Pleno	40	11	51
Total	186	19	205

MAPA Nº 2

VOTOS PROFERIDOS PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES COMO RELATORES NO TRIBUNAL PLENO NO ANO DE 1968

Agnano Lopes (Presidente)	269
Mauricio Cordovil Pinto	10
Souza Moitta	2
Alvaro Pantoja	8
Aluizio Leal	1
Pojucan Tavares	6
Brito Farias	3
Mendes Patriarcha	10
Roberto Freire	1
Oswaldo Souza	1
Edgar Mendonça	3
Sylvio Hall de Moura	4
Delival Nobre	1
Moacir Moraes	1
Lidia Fernandes	6
Walter Falcão	2
Ricardo Borges Filho	4
Manoel Cacella Alves	8
Antônio Koury	1
Mendonça Filho	1

MAPA Nº 3

MAPA DEMONSTRATIVO DE VOTOS VENCIDOS DO TRIBUNAL PLENO E ATAS DE 1968

Mauricio Cordovil Pinto	34
Souza Moitta	2
Alvaro Pantoja	29
Aluizio da Silva Leal	12
Oswaldo Pojucan Tavares	25
Oswaldo Brito Farias	25
Agnano Monteiro Lopes	15
Mendes Patriarcha	26
Roberto Freire da Silva	2
Oswaldo Freire de Souza	1
Edgar Mendonça	12
Sylvio Hall de Moura	42
Delival de Souza Nobre	3
Moacir Moraes	2
Lidia Dias Fernandes	38
Walter Falcão	30
Cacella Alves	27
Antônio Koury	16
Raimundo Mendonça	10
Ricardo Borges Filho	2

MAPA Nº 4
FORAM JULGADOS PELO TRIBUNAL 73 HABEAS-CORPUS
ASSIM DISCRIMINADOS

Decisões	Capital	Inferior	Total
Concedidos	18	10	28
Negados	31	9	40
Prejudicados	3	1	4
Não conhecidos	—	—	—
Convertidos em diligência	1	—	1
Total	53	20	73

MAPA Nº 5
TOTAL DOS VOTOS PROFERIDOS PELOS EXMOS. SRS.
DESEMBARGADORES NAS CÂMARAS, COMO RELATORES,
DURANTE O ANO DE 1968. — 431 — 1ª
199 — 2ª

1ª CÂMARA

Desembargadores	Câmaras Cív eis	Câmaras Penais	Total
Mauricio Cordovil	26	19	45
Souza Moitta	1	5	6
Alvaro Pantoja	35	22	57
Aluizio Leal	3	3	6
Pojucan Tavares	27	21	48
Agnano Lopes	4	—	4
Brito Farias	18	15	33
TOTAL	114	85	199

2ª CÂMARA

Desembargadores	Câmaras Cív eis	Câmaras Penais	Total
Roberto Freire	—	—	—
Oswaldo Souza	—	—	—
Edgar Mendonça	22	22	44
Sylvio Hall	24	27	61
Delival Nobre	—	—	—
Moacir Moraes	—	1	1
Lídia Fernandes	1	—	1
Walter Falcão	—	—	—
Cacella Alves	32	24	56
Antônio Koury	15	16	31
Mendonça Filho	—	—	—
Ricardo B. Filho	—	—	—
TOTAL			

P.S. — Na relação dos membros da 2ª. Câmara ainda estão os desembargadores aposentados em 1968.

MAPA Nº 6

O número de votos proferidos pelos Exmos. Srs Desembargadores nas Câmaras durante o ano de 1968, atingiu a um total de 93, assim discriminados:

1ª CÂMARA

Recursos "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus"

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não Unânime	Unânime	Não Unânime	
Mauricio Cordovil	—	—	10	1	11
Souza Moitta	—	—	5	—	5
Alvaro Pantoja	2	—	9	—	11
Aluizio Leal	—	—	3	—	3
Pojucan Tavares	2	—	6	—	8
Agnano Lopes	—	—	—	—	—
Brito Farias	—	—	8	—	8
TOTAL	4	—	41	1	46

2ª CÂMARA

Recursos "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus"

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não Unânime	Unânime	Não Unânime	
Roberto Freire	—	—	—	—	—
Oswaldo Souza	—	—	—	—	—
Edgar Mendonça	—	—	—	—	—
Sylvio Hall	—	—	—	—	—
Delival Nobre	—	—	—	—	—
Moacir Moraes	—	—	—	—	—
Lídia Fernandes	—	—	—	—	—
Walter Falcão	—	—	—	—	—
Cacella Alves	1	—	—	—	1
Antônio Koury	—	—	—	—	—
Mendonça Filho	—	—	—	—	—
Ricardo Borges Filho	—	—	—	—	—
TOTAL	1	—	44	—	45

MAPA N.º 7

1.ª CAMARA

Recurso de Habeas-Corpus

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não Unânime	Unânime	Não Unânime	
Mauricio Cordovil	—	—	1	—	1
Souza Moitta	—	—	—	—	—
Alvaro Pantoja	—	—	—	—	—
Aluizio Leal	—	—	—	—	—
Pojucan Tavares	—	—	—	—	—
Agnano Lopes	—	—	1	—	1
Brito Farias	—	—	—	—	—
T O T A L	—	—	2	—	2

2.ª CAMARA

Recursos de "Habeas-Corpus"

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Unânime	Unânime	Unânime	
Roberto Freire	—	—	—	—	—
Oswaldo Souza	—	—	1	—	1
Edgar Mendonça	—	—	—	—	—
Sylvio Hall	—	—	—	—	—
Delival Nobre	—	—	—	—	—
Moacir Morais	—	—	—	—	—
Lidia Fernandes	—	—	—	—	—
Walter Paicão	—	1	—	—	1
Cacella Alves	—	—	—	—	—
Antônio Koury	—	—	—	—	—
Mendonça Filho	—	—	—	—	—
Ricardo Berges Filho	—	—	—	—	—
T O T A L	—	1	1	—	2

MAPA N.º 8

1.ª CAMARA

Recurso Penal "Ex-Officio"

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não Unânime	Unânime	Não Unânime	
Mauricio Cordovil	—	1	—	—	1
Souza Moitta	—	—	—	—	—
Alvaro Pantoja	—	—	2	—	2
Aluizio Leal	—	—	—	—	—
Pojucan Tavares	—	—	2	1	3
Agnano Lopes	—	—	—	—	—
Brito Farias	—	—	1	—	1
T O T A L	—	1	5	1	7

2.ª CAMARA

Recurso Penal "Ex-Officio"

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Roberto Freire	—	—	—	—	—
Oswaldo Souza	1	1	—	—	2
Edgar Mendonça	1	—	1	—	2
Sylvio Hall	—	—	—	—	—
Delival Nobre	—	—	—	—	—
Moacir Moraes	—	—	—	—	—
Lidia Fernandes	—	1	—	1	2
Walter Falcão	—	—	2	—	2
Antônio Koury	—	—	1	—	1
Mendonça Filho	—	—	—	—	—
Ricardo Borges Filho	—	—	—	—	—
T O T A L	2	2	4	1	9

MAPA N.º 9

1.ª CAMARA

Recurso Penal

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Mauricio Cordovil	—	—	1	—	1
Souza Moitta	—	—	—	—	—
Alvaro Pantoja	—	—	—	—	—
Aluizio Leal	—	—	—	1	1
Pojuca Tavares	—	—	—	—	—
Agnano Lopes	—	—	2	—	2
Brito Farias	—	—	—	—	—
T O T A L	—	—	3	1	4

2.ª CAMARA

Recurso Penal

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Oswaldo Souza	—	—	—	—	—
Edgar Mendonça	—	—	—	1	1
Sylvio Hall	1	—	1	2	4
Delival Nobre	—	—	—	—	—
Moacir Moraes	—	—	—	—	—
Lidia Fernandes	—	—	—	—	—
Walter Falcão	—	—	—	—	—
Genildo Alves	2	—	—	1	3
Antônio Koury	—	—	—	—	—
Mendonça Filho	—	—	—	—	—
Ricardo Borges Filho	—	—	—	—	—
T O T A L	3	—	1	4	8

MAPA N.º 10
1.ª CÂMARA

Apelação Penal

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Maurício Cordovil	1	1	2	—	4
Souza Moitta	—	—	—	—	—
Alvaro Pantoja	2	—	1	—	3
Aluizio Leal	—	—	—	—	—
Pojucan Tavares	2	—	2	—	4
Agnano Lopes	—	—	—	—	—
Brito Farias	1	—	—	1	2
T O T A L	6	1	5	1	13

2.ª CÂMARA

Apelação Penal

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Roberto Freire	—	—	—	—	—
Oswaldo Souza	—	—	—	—	—
Edgar Mendonça	2	2	1	2	7
Sylvio Hall	3	2	4	—	9
Delival Nobre	—	—	—	—	—
Moacir Moraes	—	—	—	—	—
Lídia Fernandes	—	—	—	—	—
Walter Falcão	—	4	1	1	6
Cacelia Alves	2	1	4	1	8
Antônio Koury	—	—	5	—	5
Mendonça Filho	—	—	—	—	—
Ricardo Borges Filho	—	—	—	—	—
T O T A L	7	9	15	4	35

MAPA N.º 11

1.ª CÂMARA

Agravo

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Maurício Cordovil	2	1	—	—	3
Souza Moitta	—	—	—	—	—
Alvaro Pantoja	—	—	2	—	2
Aluizio Leal	—	—	1	—	1
Pojucan Tavares	1	—	1	—	2
Agnano Lopes	1	—	—	—	1
Brito Farias	—	—	2	1	3
T O T A L	4	1	6	1	12

2.^a CAMARA

Agravo

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Roberto Freire	—	—	—	—	1
Oswaldo Souza	—	—	—	—	1
Edgar Mendonça	1	—	2	—	3
Sylvio Hall	—	—	3	—	3
Delival Nobre	—	—	—	—	1
Moacir Moraes	1	—	—	—	1
Lídia Fernandes	—	—	1	—	1
Walter Falcão	1	—	1	1	3
Cacella Alves	1	—	—	—	1
Antônio Koury	—	—	—	—	1
Mendonça Filho	1	—	—	—	1
Ricardo Borges Filho	—	—	—	—	1
T O T A L	5	—	7	1	12

MAPA N.º 12

1.^a CAMARA

Recurso Cível "Ex-Officio"

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Mauricio Cordovil	—	—	—	—	1
Souza Moita	—	—	—	—	1
Alvaro Pantoja	1	—	—	—	1
Aluizio Leal	—	—	—	—	1
Pojucan Tavares	—	—	1	—	1
Agnano Lopes	—	—	1	—	1
Brito Farias	—	—	—	—	1
T O T A L	1	—	2	—	3

2.^a CAMARA

Recurso Cível "Ex-Officio"

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Roberto Freire	—	—	—	—	1
Oswaldo Souza	—	—	—	—	1
Edgar Mendonça	—	—	1	—	1
Sylvio Hall	—	—	1	—	1
Delival Nobre	—	—	—	—	1
Moacir Moraes	—	—	—	—	1
Lídia Fernandes	—	—	—	—	1
Walter Falcão	—	—	—	—	1
Cacella Alves	—	—	1	—	1
Antônio Koury	1	—	1	—	2
Mendonça Filho	—	—	—	—	1
Ricardo Borges Filho	—	—	—	—	1
T O T A L	1	—	4	—	5

MAPA N.º 13
1.ª CÂMARA

Apelação Cível "Ex-Officio"

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não Unânime	Unânime	Não Unânime	
Maurício Cordovil	2	1	5	—	8
Souza Moitta	—	—	—	—	—
Alvaro Pantoja	5	—	11	—	16
Aluizio Leal	—	—	2	—	2
Polucan Tavares	3	—	3	—	6
Agnano Lopes	—	—	1	—	1
Brito Farias	3	1	6	—	10
T O T A L	13	2	28	—	43

2.ª CÂMARA

Apelação Cível "Ex-Officio"

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não Unânime	Unânime	Não Unânime	
Roberto Freire	—	—	—	—	—
Oswaldo Souza	—	—	—	—	—
Edgar Mendonça	—	—	—	2	2
Sylvio Hall	—	—	4	—	4
Delival Nobre	—	—	—	—	—
Moacir Moraes	—	—	—	—	—
Lídia Fernandes	—	—	—	—	—
Walter Falcão	1	—	2	—	3
Cacella Alves	3	—	8	—	11
Antônio Koury	3	—	2	—	5
Mendonça Filho	—	—	—	—	—
Ricardo Borges Filho	—	—	3	—	3
T O T A L	7	—	19	2	28

MAPA N.º 14
1.ª CÂMARA

Apelação Cível

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não Unânime	Unânime	Não Unânime	
Maurício Cordovil	3	2	8	—	13
Souza Moitta	—	—	1	—	1
Alvaro Pantoja	5	—	9	1	15
Aluizio Leal	—	—	—	—	—
Polucan Tavares	4	—	12	—	16
Agnano Lopes	1	—	1	—	2
Brito Farias	2	—	2	—	4
T O T A L	15	2	33	1	41

2.ª CAMARA

Apelação Cível

Desembargadores	PROVIDOS		IMPROVIDOS		Total
	Unânime	Não	Unânime	Não	
		Unânime		Unânime	
Roberto Freire	—	—	—	—	—
Oswaldo Souza	—	—	—	—	—
Edgar Mendonça	2	1	7	—	10
Sylvio Hall	3	2	16	1	22
Delival Nobre	—	—	—	—	—
Moacir Moraes	—	—	—	—	—
Lidia Fernandes	—	1	3	2	6
Walter Falcão	3	1	11	—	15
Cacelia Alves	2	—	0	—	2
Antônio Koury	—	1	3	—	4
Mendonça Filho	—	—	—	1	1
Ricardo Borges Filho	—	—	—	—	—
T O T A L	10	6	45	4	65

MAPA N.º 15

Total dos votos vencidos dos Exmos. Srs. Desembargadores nas Câmaras durante o ano de 1968.

1.ª CAMARA

Mauricio Cordovil	4
Souza Moitta	—
Alvaro Pantoja	8
Aluizio Leal	2
Pojucan Tavares	1
Brito Farias	1
T O T A L	16

2.ª CAMARA

Roberto Freire	—
Oswaldo Souza	—
Edgar Mendonça	6
Sylvio Hall	7
Delival Nobre	—
Moacir Moraes	—
Lidia Fernandes	—
Walter Falcão	7
Cacelia Alves	7
Antônio Koury	3
Mendonça Filho	2
Ricardo Borges Filho	2
T O T A L	34

TOTAL GERAL

50

MAPA N.º 16

Mapa demonstrativo dos acórdãos do Tribunal Pleno Registrados durante o ano de 1968

Ação rescisória da capital	3
Agravo em mesa da capital	2
Conflito de Jurisdição da capital	2
Carta Testemunhal da Capital	1
Exceção de Suspeição do Interior	3
Embargos Cíveis da Capital	10
Embargos Cíveis do Interior	1
Lista dos Magistrados da Capital	1
Mandado de Segurança da Capital	15
Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital	10
Pedido de Contagem de Tempo de Serviço do Interior	7
Pedido de Licença Prêmio da Capital	2

Pedido de Férias da Capital	15
Pedido de Férias do Interior	27
Pedido de Licença P/ Tratar de Interêsse Particular	6
Pedido de Licença P/ Tratamento de Saúde da Capital	35
Pedido de Licença P/ Tratamento de Saúde do Interior	25
Pedido de Licença P/ Repouso do Interior	4
Pedido de Providência do Interior	5
Pedido de Suspensão de Sentença da Capital	1
Revisão Penal da Capital	1
Recurso Cível da Capital	7
Pedido de Reconsideração do Interior	2
Reclamação Cível da Capital	2
Reclamação Cível do Interior	2
Recontagem de Tempo de Serviço da Capital	7
Pedido de Revisão do Interior	2
Pedido de Anotações Nos Seus Assentamentos	2
Pedido de Promoção da Capital	2
Exceção de Suspeição da Capital	3
Embargos Penais da Capital	3
Criação de Cartórios do Interior	1
T O T A L	221

MAPA N.º 17

Acórdãos de feitos datilografados, registrados e entregues aos escrivães e douter Secretário do Tribunal de Justiça referendados ao ano de 1968, assim discriminados:

Feitos	Número
Apelação Cível	130
Apelação Cível "Ex-Officio"	71
Apelação Penal	45
Agravo	23
Ação Rescisória	5
Agravo em Mesa	4
Contagem de Tempo de Serviço	24
Conflito de Jurisdição	3
Carta Testemunhal	1
Criação de Cartório	1
Embargos Cíveis	11
Embargos de Declaração	6
Exceção de Suspeição	8
Embargos de Nulidade e Infringentes	2
Embargos Penais	2
"Habeas-Corpus"	71

Indicação a Promoção por Antiguidade	2
Licença para tratamento de Saúde	58
Licença Especial	8
Licença Para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família	4
Licença Para Repouso	2
Licença Para Tratamento de Saúde em Prorrogação	2
Lista de Antiguidade dos Magistrados	1
Licença por Tempo Indeterminado	1
Lei Orçamentária do Estado	1
Mandado de Segurança	15
Pedido de Férias	43
Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço	9
Pedido de Providências	5
Licença Para Tratar de Interesses	3
Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço Em Dôbro Dum Período de Licença Especial	1
Pedido de Suspensão de Sentença em Mandado de Segurança	1
Pedido de Encaminhamento	1
Pedido de Anotações Nos Seus Assentamentos	1
Pedido de Remoção	1
Pedido de Reconsideração	1
Pedido de Prorrogação de Prazo Para Validade de Concurso e Indicação Para a Comarca de Cachoeira do Arari	1
Recurso "ex-officio" de Habeas-Corpus	78
Recurso Penal "Ex-Officio"	19
Recurso Penal	15
Reclamação Cível	3
Recurso Cível	2
Revisão Penal	1
T O T A L	687
Anúncios de Julgamentos	376

TOTAL GERAL

1.063

MAPA N.º 18

Mapa demonstrativo do expediente enviado para a IMPRENSA OFICIAL durante o ano de 1968

Editais	241
Acórdãos — Pedido de Férias	43
Acórdãos — Pedido de Licença	81
Acórdãos — Pedido de Contagem de Tempo de Serviço	17
Acórdãos — Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço	9
Acórdãos — "Habeas-Corpus"	78
Acórdãos — Apelação Penal	56
Acórdãos — Apelação Cível	154
Acórdãos — Agravos	28
Acórdãos — Conselho Superior da Magistratura ..	14
Acórdãos — Reclamação Cível	3
Acórdãos — Embargos Cíveis	24
Acórdãos — Pedido de Desaforamento	—
Acórdãos — Conflito de Jurisdição	2
Acórdãos — Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-Corpus"	103
Acórdãos — Recurso Cível	10
Acórdãos — Recurso Penal	29
Acórdãos — Recurso de Revista	—
Acórdãos — Pedido de Aposentadoria	—
Acórdãos — Pedido de Providência	6
Acórdãos — Pedido de Justificação	—
Acórdãos — Lista de Antiguidade dos Magistrados	1
Acórdãos — Carta Testemunhável	1
Acórdãos — Portarias	12
Acórdãos — Mandado de Segurança	18

Acórdãos — Exceção de Suspeição	6
Acórdãos — Ação Rescisória	3
Acórdãos — Processo Crime	1
Acórdãos — Pedido de Representação	—
Acórdãos — Pedido de Recondução	—
Acórdãos — Pedido de Remoção	2
Anúncios de Julgamento da 1ª Câmara Penal	46
Anúncios de Julgamento da 1ª Câmara Cível	118
Anúncios de Julgamento da 2ª Câmara Penal	53
Anúncios de Julgamento da 2ª Câmara Cível	109
Anúncios de Julgamento do Tribunal Pleno	50
Criação do Cartório I. Açú	1
Pedido de Reconsideração	1
T O T A L	1.350

MAPA N.º 19

Expediente da Secretaria de 1 de Janeiro à 31 de dezembro de 1968

Ofícios Expedidos	698
Ofícios Recebidos e Não Protocolados	491
Ofícios Recebidos e Protocolados	86
Telegramas Expedidos	204
Telegramas Recebidos	169
Portarias	57
Alvarás de Soltura	23
Salvo Conduto	5
Cartas de Provisão	—
Atestados Expedidos	2
Circulares Recebidas	17

TOTAL

1752

MAPA N.º 20

Títulos de Nomeações, Exonerações Durante o Período de 1968

Nomeações de Desembargadores	5
Nomeações de Juizes de Direito da Capital	2
Nomeações de Juizes de Direito do Interior	0
Nomeações de Pretores da Capital	1
Nomeações de Pretores do Interior	17
Nomeações de Suplentes de Pretores do Interior ..	83
Nomeações de Tabeliães do Interior	5
Nomeações de Escrivães do Interior	2
Nomeações de Escreventes do Interior	1
Nomeações de Oficial de Justiça do Interior	1
Nomeações de Avaliador e Contador do Interior ..	2
Promoção de Juizes do Interior Para Capital	2
Recondução de Pretor do Interior	4
Remoção de Juizes da Capital	1
Remoção de Juizes do Interior	2
Remoções Sem Efeito de Suplentes de Pretor do Interior	4
Exonerações de Juizes do Interior	1
Exonerações de Pretores do Interior	7
Exonerações de Pretores da Capital	1
Exonerações de Escrivães do Interior	3
Aposentadoria de Desembargadores	6
Aposentadoria de Pretor em Disponibilidade	1
Nomeações de Funcionários na Secretaria do TJE	7
Exonerações de Funcionários da Secretaria do TJE	3
T O T A L	161

MAPA N. 21

Licenças e Férias Concedidas no Ano de 1968	
Pedido de Férias de Magistrados	48
Pedidos de Férias de Funcionários	27
Pedidos de Licença Prêmio de Magistrados	0
Pedido de Licença Prêmio de Funcionários	0
Pedido de Férias p/ Tratamento de Saúde de Magistrados	46
Pedido de Licença p/ Tratamento de Saúde de Funcionários	20
Pedido de Licença p/ Tratamento de Saúde Em Prorrogação dos Magistrados	8
Pedido de Licença p/ Tratamento de Saúde Em Prorrogação dos Funcionários	3
Pedido de Licença p/ Tratar de Interesses Particulares	4
TOTAL	157

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Exmo. Sr. Presidente e demais Membros do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

RELATÓRIO

Cumprindo determinação legal apresento a V.V. Excias. o relatório dos trabalhos realizados por esta Corregedoria durante o ano de 1968.

Recebeu este Órgão de Colaboração Judiciária, durante o ano já referido, 243 reclamações; expediu 610 ofícios e recebeu 122; expediu 35 telegramas e recebeu 19; deu trinta e cinco pareceres em pedidos de licença, contagem de tempo de serviço e recondução. Recebeu 7 representações, 5 pedidos de providências e fez duas sindicâncias. Uma na Comarca de Marabá e outra na Comarca de Abaetetuba. Recebeu 24 recursos contra decisões proferidas em reclamações e encaminhou-as ao Egrégio Conselho Disciplinar da Magistratura.

Para compra de material e outras despesas com encargos diversos recebeu, esta Corregedoria, NCr\$ 500,00 conforme cheque n. 16.371, de 24 de junho de 1968, entregue pelo Secretário do Tribunal de Justiça, quantia essa que foi assim distribuída: Material de Consumo adquirido na Gráfica e Livraria Globo, conforme notas fiscais e recibos correspondentes, NCr\$ 335,70; Despesas de pronto pagamento conforme recibo, NCr\$ 110,00 tudo num total de NCr\$ 445,70. Foi recolhido o saldo de NCr\$ 54,30.

No ano findo não foi possível manter inspeção constante nas Comarcas do interior uma vez que a maioria das mesmas não estavam providas tornando, assim, impossível a marcha normal do serviço cível e criminal. Comarcas como Marabá e Santarém ficaram sem titulares durante muito tempo. Felizmente com a realização do recente concurso foram as mesmas providas e esperamos que até o fim do mês também as demais estejam funcionando, normalmente.

Para melhor exame da situação em que se encontram as Comarcas e Termos anexos, expedí circular aos Senhores Juizes e Pretores indagando da situação das mesmas não só com relação aos trabalhos e serventários como, também, quanto a condição dos mesmos. As respostas já estão chegando e dentro em breve farei um relato completo e o enviarei ao Senhor Presidente para as providências que se julgarem necessárias.

A Pretora de Mocajuba, respondendo a uma das perguntas

formuladas por esta Corregedoria diz que a cadeia local não oferece o mínimo indispensável para acomodar os detentos que dormem num quarto insalubre do trapiche municipal, sem ar e sem iluminação, lembrando aquelas velhas masmorras do século passado em flagrante contraste com os modernos métodos penitenciários já em prática no Rio de Janeiro e em outros Estados da Federação.

Esperamos que o Governo preencha essa lacuna determinando a construção de casas para instalação de Fórum e de Cadeias e dote os Juizes de verba para sustento de presos e diligências criminais pois, só assim, a Justiça poderá alcançar o fim colimado.

Na Comarca da Capital, segundo relatório encaminhado a esta Corregedoria pelo Diretor da Repartição Criminal, os obstáculos que entravam o andamento dos processos são irremovíveis. "A falta de passes aos Oficiais de Justiça, o não cumprimento dos prazos por parte de advogados, promotores e a resistência das testemunhas em comparecer a Juízo são as principais causas do atraso.

No que tange as audiências, segundo declara o referido magistrado, fica na dependência do comparecimento dos mesmos que só dão sua presença quando bem entendem, obrigando o Juiz a suspender a audiência e transferi-la para outro dia útil".

Quanto a condução de Oficiais de Justiça para diligências criminais o problema será resolvido brevemente, pois, o Exmo. Senhor Governador prometeu solucionar o empasse entregando um Jeep para transporte dos Oficiais de Justiça.

Visitei a Cadeia Pública local e constatei que os presos estão bem alojados, graças a boa administração imprimida pelo atual Diretor.

Essas são as observações que fizemos no decorrer dos trabalhos realizados no ano próximo passado os quais registrei neste relatório para o necessário conhecimento de V.V. Excias.

Belém, 5 de fevereiro de 1969.

LYDIA DIAS FERNANDES — Des. Corregedora Geral da Justiça.

(G. — Reg. n. 4170)

ACÓRDÃO N. 196

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
 Recorrido: — Milton Araújo Costa
 Relator: — Desembargador Manoel Cacella Alves.

EMENTA: — Concede-se "Habeas-Corpus" quando a prisão não foi efetuada por ordem escrita de autoridade competente ou em flagrante delicto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos "ex-officio" de "Habeas-Cor-

pus" da Comarca da Capital, a que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido Milton Araújo Costa.

O bacharel Odon Passos de Carvalho impetrou ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Milton Araújo Costa, identificado na inicial, por se achar preso ilegalmente à ordem do 1.º Dr. Delegado Auxiliar.

Instruíram o pedido duas certidões, uma, passada pelo escrivão secretário da Repartição Criminal, fazendo certo que não houve nenhum pedido de prisão preventiva contra Milton, e a outra, fornecida pelo escrivão da Corregedoria da SEGUP, dizendo que o pa-

ciente se encontra preso desde o dia 10 de outubro do ano passado à disposição da 1.ª Delegacia Auxiliar.

Consta, ainda, outra certidão lavrada nos autos testificando que não houve qualquer comunicação de prisão em flagrante delito de Milton Araújo Costa.

A vista disso, o Juiz dispensou as informações e mandou os autos à audiência do Ministério Público, que, pelo 2.º Dr. Promotor, manifestou-se pela concessão da medida.

A ordem foi concedida e o processo veio a esta Instância em virtude do recurso "ex-officio".

É o relatório.

Através dos documentos apresentados com a inicial não se pode negar que o paciente estava preso ilegalmente, até quando lhe foi concedida a ordem de "habeas-corpus".

Nos termos da certidão fornecida pelo escrivão da Cartilharia da SEGUP, temos como certo que Milton foi preso no dia 10 de outubro do ano passado e se encontrava à disposição do 1.º Delegado Auxiliar, narrativa extraída do Suplemento da Parte Diária do Distrito Central (17/19), constante sob o n. de registro 54. O documento é datado de 18 do mesmo mês.

Também, a certidão expedida pelo escrivão secretário da Repartição Criminal afirma que não houve nenhum pedido de prisão preventiva contra Milton.

Ora, se não houve prisão em flagrante delito e nem ordem escrita da autoridade competente, é incontestável que o paciente se encontrava sofrendo coação ilegal na sua liberdade de ir e vir.

Portanto, a sentença foi proferida com apoio nas provas dos autos e com base na lei que rege o assunto.

"Ex-positis":

ACORDA a Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Custas na forma da lei.

Belém, 17 de abril de 1969.

(a.a.) Eduardo Mendes Pa-
triarca, Presidente. Manoel
Cacella Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará-Be-
lém, 9 de maio de 1969.

AMAZONINA SILVA — Ofi-
cial Administrativo.
(G. — Reg. n. 2586)

ACÓRDÃO N. 197

Recurso "ex-officio" de "Ha-
beas-Corpus" da Capital

Recorrente: — Dr. 1.º Pretor
no exercício de Juiz de Direi-
to da 4.ª Vara Penal

Recorrido: — Flodoaldo Cor-
deiro Alho

Relator: — Desembargador
Manoel Cacella Alves

EMENTA: — O fato do pa-
ciente ter sido preso ilegal-
mente e posto em liberdade
à revelia da autoridade
coatora, justifica o temor
de vir sofrer novamente
coação ilegal na sua liber-
dade de locomoção.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de recurso
"ex-officio" de Habeas-Corpus
da Comarca da Capital, em
que é recorrente o 1.º Dr. Pre-
tor Criminal, no exercício do
cargo de Juiz de Direito da 4.ª
Vara Penal, e recorrido Flodo-
aldo Cordeiro Alho.

Recorreu o 1.º Dr. Pretor
Criminal no exercício do car-
go de Juiz de Direito da 4.ª
Var. Pen I, da Concessão de
"habeas-corpus" preventivo em
favor de Flodoaldo Cordeiro
Alho, identificado na inicial,
por se achar ameaçado de pri-
são per ordem do Delegado de
investigações e Capturas.

Pelo impetrante, bacharel
Alfredo Faciola, foi alegado
que o paciente fora preso em
virtude de ser apontado como
suposto comprador de coisas
furtadas, e, conforme o noticiá-
rio de jornal, o Deleg. do
DTC incomformado com a sil-
tura daquele por outra au-
toridade, vem tomando atitudes
que podem resultar em nova
prisão ilegal de Flodoaldo.

Informou a autoridade indi-
canda, Flodoaldo, estar deti-
do na Delegacia da DIC, acusa-
do como receptor de furto,
e, tão logo satisfizes as exi-
gências legais, foi colocado em
liberdade.

Informou o Promotor Público,
em exercício, no seu parecer,
que pelo deferimento
do pedido.

A medida foi concedida sem
prejuízo do inquérito policial
das explicações que o paci-
ente tenha de dar.

É o relatório.

Conforme a informação do
Delegado de Polícia, o paciente
foi preso ilegalmente, isto é,
sem ordem escrita de autori-
dade competente e sem ter
sido em flagrante delito, fato
que, por si só, justifica o seu
receio de vir sofrer novamente
coação ilegal na sua liberda-
de de locomoção.

Reforça o temor a atitude
do mesmo Delegado em repre-
santar contra a autoridade po-
licial que mandou soltar o pa-
ciente, conforme o noticiário
de jornal local.

Portanto, decidiu o juiz de
acôrdo com a lei e a jurispri-
dência, dá a manutenção da
sentença recorrida impor-se.

"Ex-positis":

ACORDA a Segunda Câma-
ra Penal do Tribunal de Justi-
ca do Estado, à unanimidade
em negar provimento ao re-
curso "ex-officio".

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de abril de 1969.

(a.a.) Eduardo Mendes Pa-
triarca, Presidente. Manoel
Cacella Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará-Be-
lém, 9 de maio de 1969.

AMAZONINA SILVA — Ofi-
cial Administrativo.
(G. — Reg. n. 2587)

ACÓRDÃO N. 198

Recurso "ex-officio" de "Ha-
beas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de
Direito da 2.ª Var. Penal

Recorrido: — Walter Pereira
Dias

Relator: — Desembargador
Manoel Cacella Alves

EMENTA: — O excesso do
prazo estabelecido no arti-
go 10 do Código de Proces-
so Penal, quando não jus-
tificado, constitui constran-
gimento ilegal na liberda-
de do preso em flagrante
delito.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de recurso "ex-
officio" de "Habeas-Corpus"
da Capital, em que é recor-
rente o dr. Juiz de Direito da
2.ª Vara Penal e recorrido
Walter Pereira Dias.

Walter Pereira Dias, identifi-
cado na inicial, foi preso em
flagrante delito no dia 22 de
outubro último, por infringir
o disposto no artigo 129, § 1.º,
alínea A, do Código Penal.

A prisão foi comunicada à
autoridade judiciária com a
remessa de uma cópia autênti-
ca do auto de flagrante e, do
processo, não consta a decisão
do juiz, mantendo ou relaxan-
do a prisão.

Como até o dia 4 de novem-
bro o inquérito policial não
houvesse sido remetido à Re-
partição Criminal, o advogado
José Fernandes Chaves, com
escritório nesta cidade, impre-
trou ordem de "Habeas-Cor-
pus" liberatório em favor de
Walter, que estava sofrendo
coação ilegal na sua liberdade
de locomoção, por inobservân-
cia do prazo estabelecido no
artigo 10 do Cód. Proc. Penal.

Não houve pedido de infor-
mação à autoridade policial,
porque o processo estava bem
instruído.

A ordem impetrada foi con-
cedida pelo Dr. Juiz de Direi-
to da 2.ª Var. Penal, que acoi-
nhou os fundamentos do pedi-
do depois de ter ouvido o 2.º
Dr. Promotor Público, em cujo
parecer, manifestou-se pelo de-
ferimento da medida.

É o relatório.

Facífico é o entendimento
dêste Egrégio Tribunal de Justi-
ca quanto ao constrangimento
ilegal da liberdade de ir e vir
pelo excesso do prazo estabele-
cido no artigo 10 do Código
de Processo Penal, quando não
suficientemente justificado.

A prisão do paciente, que
fora legal, tornou-se ilegal, em
virtude do inquérito policial
não ter sido concluído no pra-
zo de 10 dias.

Com efeito, se aquele foi
efetuado no dia 22 de outubro
e até o dia 4 de novembro o
inquérito policial não foi re-
metido à autoridade judiciária
competente, sem qualquer jus-
tificativa, está comprovado o
constrangimento ilegal que en-
sejou o pedido da ordem de
"Habeas-Corpus", concedida de
acôrdo com a lei e a jurispri-
dência.

"Ex-positis":

ACORDA a Segunda Câma-
ra Penal do Tribunal de Justi-
ca do Estado, em negar provi-
mento ao recurso "ex-officio".

Custas na forma da lei.

Belém, 27 de março de 1969.

(a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Manoel Cacella Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de maio de 1969.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 2583)

ACÓRDÃO N. 199
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal
Recorrido: — José Maria Gomes
Relator: — Desembargador Manoel Cacella Alves

EMENTA: — O procedimento da autoridade policial visando compelir o pagamento de obrigação civil, assim como, a sua informação que diz ter sido o devedor posto em liberdade depois de satisfazer as exigências legais, justificam o temor do paciente de vir sofrer coação ilegal na sua liberdade de locomoção.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Comarca da Capital, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e recorrido José Maria Gomes.

José Maria Gomes, identificado na inicial, endossou dois cheques dos valores de NCr\$ 200,00 e NCr\$ 190,00, em datas de fevereiro e março do ano passado, para favorecer Ruy Olavo Menezes que tomou essas quantias por empréstimo a Agostinho Fernandes Ribeiro.

Como o emitente não cobriu os referidos valores e os cheques não foram descontados na devida oportunidade, e já no dia 20 de outubro, José Maria prestou declarações perante o Delegado de Polícia de Investigações e Capturas e foi planilhado como estelionatário.

Após isso, a autoridade policial estabeleceu prazo para a liquidação dessa dívida, atitude que levou José Maria a temer de ser preso e, por isso, o advogado Willibaldo Quintanilha Bibas, com escritório nesta cidade, impetrou ordem de "Habeas-Corpus" preventivo em favor daquele.

A autoridade indicou como

coatora informou ao juiz que o paciente esteve envolvido em caso de co-autoria de estelionato, entretanto, depois de satisfazer as formalidades legais, foi posto em liberdade.

O 2.º Dr. Promotor Público, no seu parecer, manifestou-se pela concessão da medida.

O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal concedeu a ordem, a fim de que, sem qualquer constrangimento, o paciente compareça perante a autoridade policial.

É o relatório.

O Dr. Delegado de Polícia, nas suas informações, não contestou a alegação do impetrante de que foi estabelecido "prazo" para o pagamento dos valores dos cheques, o que faz presumir a interferência da referida autoridade em assunto que lhe é defeso, e, daí, o justo receio do paciente a vir sofrer constrangimento ilegal na sua liberdade de locomoção.

Acresce que, das informa-

ções do Delegado, consta ter sido o paciente posto em liberdade depois de satisfazer as exigências legais, o que comprova o abuso do poder da autoridade policial e melhor justifica o temor do paciente de ser preso.

"Ex-positis":

ACORDA a Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, à unanimidade, negar provimento ao recurso "ex-officio" uma vez que a decisão foi proferida com apoio nas provas dos autos e na lei.

Custas na forma da lei.
Belém, 20 de março de 1969.

(a.) Manoel Cacella Alves, Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Senhor Desembargador Aluizio da Silva Leal, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de maio de 1969.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2719)

tamento a que se refere a certidão de fls. 6".

1a. Vara

Despejo Processo n. ... 65/69)

Autor — Celestino Pereira da Rocha (Adv. Dr. Nathanael Leitão)

Ré — Francelina Acácio de Souza.

Despacho: — "D. A. Cite-se".

4a. Vara (Dr. Raimundo das Chagas)

Ação de Rescisão de Contrato, cumulada com Restituição de Imóvel: (Processo n. 128/68)

Autor — Abel Marques Teixeira (Adv. Dr. Nazareno Dias)

Reu — Amarante Corrêa do Rosário (Adv. Dr. Mario Bermejo)

Despacho — "Rec. em ... 29/01/69, às 11,45 horas. I — Atendendo o requerimento do réu às fls. 10v." ... seja-lhe permitido o pagamento da importância em atraso... concedo-lhe a purgação da mora. Designo o dia seis (6)

de fevereiro próximo para pagar as prestações, vencidas, custas do processo e honorários do advogado do A. arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, bem como juros moratórios cobrados na forma da lei. A conta.

2 — Caso não seja atendido o item I deste despacho, prossiga-se o feito em dilatação probatória no tríduo legal, voltando-me conclusos para o saneador.

3 — Intime-se o réu na pessoa de seu advogado por mandado para fins de direito.

4 — Cumpra-se".

4a. Vara

Executiva (Processo n. 41/68)

Autor — Acácio Carolino de Sá (Adv. Dr. Vinicius Hesketh)

Réu — João Sena de Souza (adv. Dr. Raimundo Cavaleiro de Macedo)

Despacho — "Rec. em ... 29/01/69, às 11:45 horas.

1 — Indefiro a nomeação de bens a penhora de fls

RESENHA FORENSE

CARTÓRIO BARATA — 4º OFÍCIO CÍVEL

Titular — Dra. Maria Diva Barata

Expediente do dia 30 de Janeiro de 1969.

Petições iniciais vindas da Distribuidora.

Juízo da 7a. Vara: — Despejo: — Autora: — Diana de Souza Milhão. Réus: — Jurandir Ribeiro dos Santos e Hélder Chagas Farias Moreira.

Juízo da 7a. Vara: — Executiva: — Exequente: — Carlos A. Cidom. Executado: — Wilson Amoras Campos.

Juízo da 3a. Vara: — Executiva: — Exequente: — Jorge Age & Cia. Executado: — Simão David Benohel.

Juízo da 9a. Vara: — Imissão de Posse: Autora: — Adla Sals Haber. Réus: — José Ciceró de Souza e simulher.

Juízo da 9a. Vara: — Falência: — Requerente: — Evaristo Rezende & Cia. Requerida: — H. Barbosa & Cia.

Juízo da 10a. Vara: — Despejo: — Autora: — Aurora Valente Santos.

Réu: — Raimundo Nepomuceno.

Processos Conclusos aos Drs. Juizes.

Juízo da 3a. Vara: — Executiva: — Exequente: — Jorge Age & Cia.

Executado: — Simão David Benohel.

Despacho: — Mandou citar o réu.

CARTÓRIO GUEIROS 7º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30/1/69

2a. Pretora — Dra. Maria Cecília Pereira

Executiva (Processo n. ... 326/68)

Autora — Helena Lima Teixeira (Adv. Dr. Edilson Silva)

Reu — Ival Seawright (Adv. Dr. Raimundo Puget)

No requerimento da Autora, despacho: — "Rec. hoje. N. A. Conclusos)

1a. Vara — Dr. Romão Amôdo Neto.

Inventário (Processo n. ... 59/69)

Inventariante — Reinaldo Mendes Teixeira (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Inventariando — Carlos de Pinho Teixeira

Despacho — "O requerente para esclarecer sobre o tes-

12, não só pela impugnação de fls. 15 como também a falta de poderes para aquele ato do advogado que subcreve a petição em referência.

2 — Expeça-se mandado de penhora contra o executado para consumir-se a citação de fls. 8 e v.

3 — Intimem-se e cumprase”.

6a. Vara (Dr. Miguel Antunes Carneiro)

4a. Pretoria Criminal

Resenha do Dia 31 de Janeiro de 1969.

Não houve audiência do artigo 520 do Código de Processo Penal em virtude do Oficial de Justiça não ter encontrado o querelado Raimundo Magno.

Belém, 31 de Janeiro de 1969.

MÁRIO MIRANDA
Escrivão
(G. — Reg. n. 1728)

Repartição Criminal
Juízo de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital
Resenha do dia 31 do corrente da 1a. Pretoria Criminal

Foi realizada a audiência de inquirição de testemunha no processo crime de lesões corporais leves, em que é acusado Jesus de Souza Ferreira.

2. Promotor Público
Vitima: Milton Costa
Foram expedidos 10 mandados para interrogatório.

JOSE MARIA DE LIMA
Escrivão
(G. — Reg. n. 1904)

DIA 31.1.69.

3a. Pretoria Criminal.
Não houve audiência por falta de Pretora.

MÁRIO SANTOS — Escrivão

da 3a. Pretoria
(G. — Reg. n. 1727)

Resenha da 2a. Pretoria Criminal

Dia 31-1-69.

Não Houve audiência

MÁRIO SANTOS
O Escrivão

(G. — Reg. n. 1725)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Ato Nº 22, de 22 de maio de 1969

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo nº 104 da Constituição do Brasil, no artigo nº 23, II, alínea A, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com os artigos nºs 6, 8 e 11 do Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961, com aprovação do Tribunal Regional do Trabalho, conforme consta da ata da sessão de 23 de abril de 1969,

RESOLVE aprovar a tabela do pessoal temporário da Secretaria do Tribunal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para o exercício de 1970. As despesas com a execução dessa tabela serão atendidas à conta dos recursos

consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região — 3.1.1.1 — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas variáveis com pessoal civil, 02.11 — Salário do pessoal regido pela C.L.T., para 1970.

Cumpra-se
Publique-se
Registre-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente do T.R.T. da 8a. Região.

(G. Reg. n. 3768.)

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 3a.JCJ-449/69

Exequente: Fazenda Nacional.

Executado: Walter Gomes de Araújo

Pelo presente Edital fica ci-

tado Walter Gomes de Araújo, executado no processo de reclamação nº 3a.JCJ-449/69, em que é exequente a Fazenda Nacional, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cinquenta e um cruzeiros novos e noventa e seis centavos .. (NCR\$ 51,96), correspondente às custas devidas nos termos do despacho de fls. 8 dos autos do mencionado processo, à vista do recibo da importância correspondente ao valor do acôrdo celebrado entre as partes. Resumo: Custas sobre o valor do acôrdo: NCR\$... 50,96; Custas de citação: ... NCR\$ 1,00; Total: NCR\$ 51,96.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciária, PJ-8, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ OTAVIO PEREIRA
Juiz Presidente da 3a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 2872)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
TABELA DO PESSOAL TEMPORÁRIO

Número de empregados	CATEGORIA	Salário Unitário NCR\$	DESPESAS		
			MENSAL NCR\$	ANUAL NCR\$	GRATIFICAÇÃO Natalina
3	Ascensorista	400,00	1.200,00	14.400,00	1.200,00
6	Auxiliar de limpeza	300,00	1.800,00	21.600,00	1.800,00
1	Manipulador de P.B.X.	300,00	300,00	3.600,00	300,00
3	Motorista	400,00	1.200,00	14.400,00	1.200,00
13			4.500,00	54.000,00	4.500,00

SALÁRIOS 54.000,00
Gratificação Natalina 4.500,00 58.500,00

CONTRIBUIÇÕES:

I.N.P.S. — Contribuição (17,8%) .. 10.413,00
I.N.P.S. — Seguro (3,42%) 2.000,70
F.G.T.S. — Contribuição (8%) 4.680,00 17.093,70

TOTAL GERAL 75.593,70

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em 22 de maio de 1969.

DJALMA LOBATO MULLER

Chefe da Seção de Material e Orçamento

Jacinto Flávio de Lacerda Marçal

Diretor Geral da Secretaria

VISTO:

ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Presidente do T.R.T. da 8a. Região.

(G. Reg. n. 3768)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O **DR. MANOEL CRISTO ALVES**, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação, legal, etc...

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra-assinado que deu em aforamento a **JOSÉ JOAQUIM MURTINHO** o terreno sito nesta cidade à D. Romualdo Antonio de Seixas. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1942 a 1967 num total de

NCr\$ 1,44 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual devesse ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Têm os em que D.E. Deferimento. Belém, .. 22.02.68 (a) Sirotheua Corrêa

nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D.A. Cite-se. Belém, 28.03.68 (a) Manoel Cristo Alves. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros e sucessores do suplicado, José Joaquim Murquinho citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação dêste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus

EDITAIS JUDICIAIS

trâmites até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Raymundo Nonato da Trindade Filho escrivão que o escrevi e subscrevo.

a) **Manoel Cristo Alves**
(T. n. 15.117 - Reg. n. 1.979 - Dia: 28.05.69).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação dêste, o petição de Recurso Extraordinário de Ponta de Pedras — Recorrente: — Camilo Ramos de Freitas e sua mulher (advogado Albertino Ferreira Junior) — e Recorrido: — Dr. Romeu Ferreira dos Santos e sua mulher (advogado Adamor da Silva Gonçalves), a fim de ser o dito petição impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

OLYNTHO TOSCANO. Escrivão do feito.
(G — Reg. n. 8084)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante: — Araújo Empreendimentos Ltda., assistido de seu advogado Artemís Leite da Silva e Apelado: — Brz Grisólia & Irmão & Companhia Luiz Carlos Noura, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de maio de 1969.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 8085)

Repartição Criminal JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal, desta Comarca da Capital, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber aos que este leem ou dêle tomarem conhecimento, que, pelo Dr. Edgard Lima, 1.º Promotor Público desta Capital, do Estado do Pará, foram denunciados Norberto Dacier Lobato e Jorge Rodrigues de Carvalho, como incurso no artigo 171, do Código Penal. E, como não foi requerido Jorge Rodrigues de Carvalho, para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o acusado acima mencionado compareça, perante este Juízo, em 13 de junho, às 11:30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. O que cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade aos 22 de maio de 1969.

Eu, (a) Regível. Escrivão.

DR. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal.
(G. — Reg. n. 3743)

EDITAL

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal, desta Comarca da Capital, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber aos que este leem ou dêle tomarem conhecimento, que pelo Dr. Jayme Nunes Lamarão, 8.º Promotor Público da Capital, foram denunciados Antônio Alves Haick, Jorge Rodrigues de Carvalho e Luiz Orlando da Silva, incurso no artigo 328 do Código Penal. E, como não foram encontrados Antônio Alves Haick e Luiz Orlando da Silva para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital para que os denunciados acima referidos compareçam perante este Juízo em 13 de junho, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados, sob pena de revelia. O que cumpra na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta Cidade aos 23 de maio de mil novecentos e sessenta e nove (1969)

Eu, (a) Regível.
DR. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Penal.
(G. — Reg. n. 3747)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1969

NUM. 1.685

ACÓRDÃO N. 7.168
(Processos ns. 14.618 e
14.751)

Relator: — Ministro Mário
Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discuti-
dos os Processos referentes
as seguintes prestações de
contas:

a) N. 14.618 — do Sr.
José Maria de Oliveira Mota,
Prefeito Municipal de Acará,
na importância de NCr\$...
22.388,12 (Vinte e dois mil,
trezentos e oitenta e oito
cruzeiros novos e doze centa-
vos), do Serviço Municipal
de Estradas de Rodagem
(S.M.E.R.), sendo NCr\$...
14.999,67 (Catorze mil, nove-
centos e noventa e nove cru-
zeiros novos e sessenta e
sete centavos), recebida do
Governo do Município no
exercício financeiro de 1967,
a conta da verba: Transferên-
cia de Capital e Contribui-
ções Diversas e NCr\$...
7.388,45 (Sete mil, trezentos
e oitenta e oito cruzeiros no-
vos e quarenta e cinco centa-
vos), saldo de 1966, tendo
comprovado NCr\$ 22.182,33
(Vinte e dois mil, Cento e
sessenta e dois cruzeiros no-
vos e trinta e três centavos),
passando o saldo de NCr\$...
225,79 (Duzentos e vinte e
cinco cruzeiros novos e se-
tenta e nove centavos), para
o exercício de 1968 — Lei n.
64, de 29.12.66, como tudo
dos autos consta.

b) N. 14.751 — do Sr. Rai-
mundo Maranhão Lima, Pre-
feito Municipal de Conceição
do Araguaia, na importância
de NCr\$ 28.706,45 (Vinte e

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

oito mil, setecentos e seis
cruzeiros novos e quarenta e
cinco centavos), do Serviço
Municipal de Estradas e Ro-
gem (S.M.E.R.), sendo
NCr\$ 15.094,75 (Quinze mil
noventa e quatro cruzeiros
novos e setenta e cinco cen-
tavos), recebida do Governo
do Município no exercício fi-
nanceiro de 1967, a conta da
verba: Poder Executivo —
Despesas Correntes — Despe-
sas de Custeio — Encargos
Diversos, e NCr\$ 13.611,70
(Treze mil, seiscentos e onze
cruzeiros novos e setenta
centavos), saldo de 1966, sen-
do comprovado NCr\$

seiscentos e setenta e nove
cruzeiros novos e quarenta e
cinco centavos), passando o
saldo de NCr\$ 27,00 (Vinte e
sete cruzeiros novos), para
o exercício de 1968 — Lei n.
54, de 19.12.66, como tudo
dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do
Tribunal de Contas do Esta-
do do Pará, unânimemente
aprovar, como aprovadas fi-
cam, as prestações de con-
tas acima mencionadas, de-
vendo a Presidência deste
Tribunal expedir o compe-
tente "Alvará de Quitação",
aos responsáveis pelas mes-
mas, sendo passíveis de com-
provação os respectivos sal-
dos.

Sala das Sessões do Tribu-
nal de Contas do Estado do
Pará, em 11 de março de

1969

"Abstive-me de votar nos
dos pagamentos"

EVA ANDERSEN
PINHEIRO — Ministra
Presidenta

MÁRIO NEPOMUCENO DE
SOUSA

Ministro Relator
SEBASTIAO SANTOS DE
SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE

JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor convocado para com-
pletar o quorum regimental
(Art. 15, Secção I, Inciso IV
do R.I.).

Fui Presente: — Dr. Hilde-
berto Mendes Bitar — Sub-
Procurador.

(G. — Reg. n. 3602)

PORTARIA N. 1.188 DE 30
DE ABRIL DE 1969

A Presidenta do Tribunal de
Contas do Estado do Pará, no
uso de suas atribuições regi-
mentais,

Considerando a petição de
Lázaro Monteiro Lopes (docu-
mento protocolado sob o n. ...
1.191, às fls. n. 128 no livro
n. 4,

RESOLVE:
Antecipar para 1º a
30.05.69, o período de férias
do exercício de 1969 de Lázaro
Monteiro Lopes, Motorista
dêste Tribunal, marcadas pela
Portaria número 1.145, de ...
03.01.69, para 1 a 30.11.69.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do
Tribunal de Contas do Estado
do Pará, em 30 de abril de ...
1969.

(a) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 879)

A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado.
D. O. à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL